



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. Período de "antes da ordem do dia"; -----
2. Estatutos - Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal – Versão Final; -----
3. Segunda correção ao PDM de Vila Nova de Cerveira; -----
4. Alteração por adaptação PDM de Vila Nova de Cerveira; -----
5. Transferência de competências para as Autarquias Locais: -----
 - 5.1 – No domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – DL. N.º 20/2019 de 30 de janeiro; -----
 - 5.2 – No domínio da cultura – DL. N.º 22/19, de 30 de janeiro. -----

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de **Quórum** com a presença da totalidade dos 26 membros da Assembleia. -----

Foi recebida via e-mail, no dia 4 de fevereiro, a comunicação de **impossibilidade de presença** à sessão extraordinária desta assembleia municipal do passado dia 30 de janeiro, da senhora Presidente de Junta de freguesia de Mentrestido, considerando-se assim justificada a falta (**Anexo 2**). -----

Foram ainda recebidas via e-mail, as comunicações de impossibilidade de presença e respetiva substituição dos Srs. presidente da **junta de freguesia de Covas** que ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz-se representar pelo secretário, Sr. **Pedro André da Costa Araújo (Anexo 3)**, e do presidente da **junta de freguesia de Cornes** que ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz-se representar pelo tesoureiro, Sr. **João Baptista Lameira Cunha (Anexo 4)**. -----

A Câmara Municipal, fez-se representar pelo seu Presidente senhor Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão o senhor vereador Vítor Costa. -----

PONTO UM da ordem de trabalhos: "**período de Antes da Ordem do Dia**" -----

a) **Leitura e aprovação das atas anteriores e prestação de informações e esclarecimentos.**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and the name 'Mateus Araujo'.

Foi submetida à apreciação e votação a **ata da sessão de 14 de dezembro**, tendo sido **aprovada por maioria**, com a abstenção do Sr. João Cunha. -----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou nesta votação o deputado **Mateus Araújo**, por não ter estado presente nessa reunião.

Seguidamente foi submetida à apreciação e votação a **ata da sessão de 30 de janeiro**, tendo sido **aprovada por maioria**, com a abstenção do Sr. João Cunha. -----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou nesta votação a deputada **Conceição Sousa**, por não ter estado presente nessa reunião. -----

Foi igualmente colocada à disposição da Assembleia, e efetuada uma breve apresentação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a "Informação da Atividade Municipal" nos últimos meses (**Anexo 5**), a listagem de processos judiciais pendentes em 15/02/2019 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 6**), a "Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no montante de 359.707,71€ (trezentos cinquenta e nove mil, setecentos e sete euros e setenta e um cêntimos), (**Anexo 7**) e o "Resumo Diário da Tesouraria" n.º 37 datado de 21/02/2019 (**Anexo 8**). -----

b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Mário Afonso – Em nome da bancada do PenCe e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 9**), proferiu um Voto de Congratulação ao "Cerveira Futsal Clube", por ter-se sagrado Campeão Distrital. -----

Cristina Martins - Em nome da bancada do PenCe e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 10**), proferiu um Voto de Congratulação à PEDAL'ARTE - Associação de Cicloturismo de Cerveira, pelo excelente trabalho desportivo na vertente do Triatlo, Duetlo e BTT. -----

André Araújo - Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 11**), proferiu um Voto de Louvor ao Cerveirense, Ricardo Miguel Martins Alves, jovem que iniciou a sua carreira desportiva futebolística no Clube Desportivo de Cerveira, tendo este ano alcançado um feito inédito, ao tornar-se o primeiro jogador de futebol, natural do concelho, a chegar à 1.ª Liga, vestindo a camisola com o número 34 do C. D. Tondela. -----

João Araújo – Em relação ao Cerveirense Ricardo Alves, que por acaso até é seu sobrinho, é seu entendimento que a Câmara Municipal já lhe deve uma Medalha de Honra há muito tempo. -



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink:
Fernandes
VCP

Carla Segadães – A bancada do Partido Socialista, associa-se a todos os votos proferidos. -----

O **presidente da Assembleia** colocou à votação a **admissão** dos 2 votos de congratulação e do voto de louvor que foram admitidos por unanimidade. -----

Seguidamente **submeteu-os à aprovação** tendo sido os três votos, aprovados por unanimidade.

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Paulo Fernandes – Disse: *“Foi público que a Escola de Vila Nova de Cerveira desceu nos últimos 2 anos cerca de 200 posições no ranking nacional das escolas.* -----

Em dezembro de 2016 a Camara Municipal na pessoa da Sra. Vereadora Aurora Viães fazia as seguintes declarações (disponíveis no site da autarquia) “Ao nível de escolas, a Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira afirma-se como a sexta melhor escola pública do distrito, num total de 16. Perante esta avaliação, a autarquia cerveirense diz-se manifestamente reconfortada porque o investimento na Educação traduz-se, na prática, na obtenção de bons resultados, que só são possíveis conjugando a aposta, o empenho e a parceria de várias entidades, nomeadamente a Direção do Agrupamento, Corpo Docente, Alunos, Associações de Pais e Encarregados de Educação, Autarquia e outras Instituições. -----

“Estes bons indicadores comprovam que a formação dos jovens cerveirenses está bem entregue”, assegura a Vereadora com o pelouro da Educação, Aurora Viães.” -----

Se antes estávamos perante um “nexus de causalidade” que atribuía a responsabilidade dos bons resultados à estratégia existente e aos diferentes elementos da comunidade educativa então agora que leitura fazem? A que se devem estes resultados? -----

A Câmara Municipal é membro do Conselho Geral, que é o órgão de direção estratégica responsável pelas linhas orientadoras da atividade da escola. Uma das competências do Conselho geral é apreciar os resultados do processo de autoavaliação, ora entendemos que transversalmente, os resultados agora divulgados se relacionam com fatores intrínsecos da escola e que devem merecer a reflexão de toda a comunidade educativa. -----

A bancada do Partido Socialista preocupa-se com a educação e o futuro dos jovens Cerveirenses. -----

Notamos que no domínio da educação e com base nos resultados agora divulgados estamos a regredir em vez de evoluir. -----

Neste sentido coloco 3 questões: -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a circled 'D' and a signature.

1 - Questiono o executivo se já fez uma análise de quais os fatores que entendem justificar este declínio das notas e da posição do ranking verificado nos últimos anos. -----

2 – De que forma o executivo tem contribuído, nos últimos anos, para minorar este problema? ---

3 - Está definido na alínea p) do DL75/2008 que é da competência do Conselho Geral Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades; vai tomar a Câmara Municipal alguma iniciativa neste sentido? Há alguma ideia que possa sugerir ao Conselho Geral para contribuir para a melhoria destes resultados?". -----

Margarida Barbosa – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 12**), proferiu uma intervenção de carácter político, baseada em azuis escuros e de azuis claros, termo usado para refletir sobre o Decreto-Lei nº 29/2019, de 20 de fevereiro, ou seja, o tema salarial e as discrepâncias existentes entre o salário mínimo nacional no privado e na função pública, entre outras. Outro assunto que também mereceu alguns reparos foi a “Transferência de competências para as autarquias”. -----

Márcia Araújo – Disse: “Foi com agrado que constatei que, este ano, o Orçamento Participativo Jovem conta com oito propostas a votação. -----

Cada vez mais os nossos jovens parecem estar empenhados na participação em processos democráticos que permitem a apresentação e consequente execução de projetos cujas necessidades são por eles próprios, identificadas. -----

Enquanto verificava o conteúdo de cada uma das propostas houve uma delas que me suscitou mais interesse, mas também mais preocupação. -----

Sr. Presidente, existe algum problema com a Proteção Civil Municipal? -----

Surpreende-me o facto de um jovem estudante, não residente no concelho de Vila Nova de Cerveira estar preocupado com a Proteção Civil Municipal e na sua proposta fazer referência a material tão específico como “aquisição de sopradores, motorroçadoras e equipamentos de proteção individual, entre outros que contribuam para o trabalho diário da Proteção Civil em prol da segurança e bem-estar das pessoas e dos seus bens.” -----

Qual é o conhecimento deste jovem acerca das necessidades da Proteção Civil de Vila Nova de Cerveira? Como é que este jovem teve conhecimentos destas necessidades? -----

Sr. Presidente, mais importante do que isso é saber se estas necessidades realmente existem. --



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

Não pode a Câmara Municipal, se realmente existe essa necessidade, fazer a aquisição deste equipamento, cujo valor em proposta é de 5000€ sem que seja necessário a utilização da verba do Orçamento Participativo? -----

É realmente necessário esperar por propostas do Orçamento Participativo Jovem para colmatar necessidades da nossa Proteção Civil? -----

E se esta proposta não for uma das vencedoras vai continuar a Proteção Civil sem o material necessário ao desempenho das suas funções? -----

A proposta, Sr. Presidente, a meu ver (e reitero, a meu ver) por mais louvável que possa ser não se enquadra nos princípios e objetivos do Orçamento Participativo Jovem pois não traz qualquer benefício aos Jovens Cerveirenses, no entanto a Comissão de Análise não teve a mesma perspetiva. -----

Um outro assunto que gostava de ver abordada, Sr. Presidente, tem de ver com o Conselho Municipal da Juventude. Estamos praticamente a meio do mandato 2017-2020 e ainda não foram nomeados os membros de cada partido representado na Assembleia Municipal que fazem parte da composição do Conselho Municipal da Juventude. O Conselho Municipal da Juventude continua no papel. Recorda-me de, nesta Assembleia, no anterior mandato, fazerem-se grandes elogios à sua criação, no entanto esses elogios parecem ter sido em vão. Na prática o Conselho Municipal da Juventude continua a não existir! " -----

Manuel Ramalho - Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 13**), proferiu uma intervenção sobre a polémica que foi, a não assinatura por parte deste município do Acordo de colaboração com o Ministério da Educação relativo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) Norte 2020. É com regozijo que vê agora, e após um trabalho de fundo, com esforço, dedicação e persistência do executivo, chegar a um projeto realista, aceite pela DREN e pelo Ministério da Educação, agradecendo-se desde já ao Sr. Ministro a correção da injustiça plasmada na primeira versão, consignado agora a verba 1,4 milhões de euros a acrescentar aos tais 108 mil euros. -----

Bessa Marinho – Proferiu uma intervenção sobre o saneamento e a obrigatoriedade ou não da sua ligação (**Anexo 14**) e outra sobre a Lei n.º 14/2019, limpezas e queimadas (**Anexo 15**). -----

Cláudio Coelho – Abordou o tema da segurança rodoviária, nomeadamente as recentes alterações de sinalização, que no seu entender, não tem surtido o efeito desejado. Referiu mais concretamente a alteração na Rua da Escola C+S, algo confusa e que não está a ser cumprida,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

levando a cabo ações da GNR. Já ouviu comentar que haverá outra alteração, ou seja, a colocação de um semáforo. A ser verdade, podemos saber qual o custo? -----

Ressalvou que na última Assembleia, e sobre este assunto, foi dito que a autarquia solicitou um parecer à GNR. Qual foi o sentido do parecer? -----

Outro caso, também alvo de referência, foi a sinalização colocada na rua da GNR, que dá acesso a EN13, que proíbe virar a esquerda, fazendo com que o trânsito que queira seguir no sentido Valença, vire um pouco mais à frente nos semáforos, causando assim maiores constrangimentos. -----

Existindo uma Comissão de Trânsito, criada em 27/04/2018 (que até à data não teve qualquer atividade), não deveria reunir de forma a dar os seus contributos para melhoramento destas situações? -----

Carla Segadães – Abordou temas diversos, desde a Comissão de Trânsito, a falta de “Aviso” às instituições sobre as alterações de trânsito verificadas quando acontecem eventos desportivos; a correção na atribuição da verba atribuída pelo Ministério da Educação, do qual se congratulam, e aproveitou para questionar se parte desta verba será aplicada também em mobiliário; com o Programa Revive e a situação do Castelo, e por último sobre a Ecopista Norte.

Manuel Ramalho – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 16**), abordou o tema sobre o alargamento da A28 até Valença. -----

João Araújo – Em resposta à intervenção do deputado Manuel Ramalho, referiu que na bancada do Partido Socialista sempre ouviu liberdade de expressão. -----

Mário Afonso - Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 17**), proferiu uma intervenção sobre o crescimento do tecido empresarial do concelho. -----

Fernando Venade – Indo ao encontro da intervenção do deputado Cláudio Coelho, é da mesma opinião que a Comissão de Trânsito deveria reunir, pois além das situações descritas também se vê uma crescente proliferação de lombas (grande parte delas duvida que estejam legais, de tão altas que são), bem como o problema do estacionamento de pesados no Alto das Cerejas, em Campos e a falta de estacionamento no Centro de Saúde. -----

Seguidamente teceu alguns comentários sobre “azul-claro e azul-escuro”, versão atualizada do “laranjinha e rosinha”, que considerou demagógica. Políticos somos todos. Não somos todos corruptos. Não estou a ver o presidente da Câmara com enriquecimento ilícito. Estamos em época de eleições, deixemo-nos de demagogias e retóricas. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink:
- Top right: A stylized signature.
- Middle right: A signature that appears to be "Beautil".
- Bottom right: A signature that appears to be "Vaz".

Carla Segadães – Frisou que os deputados são representantes do Alto Minho, não são deputados de Vila Nova de Cerveira. -----

Manuel Ramalho - Em resposta às intervenções efetuadas disse: "Para que não hajam mal-entendidos, permitam-me esclarecer que não disse que os deputados não eram do concelho de Vila Nova de Cerveira, até porque é assim que os considero, como cerveirenses. O que quis dizer é que era coincidência, ou até não, que pelo facto de serem do concelho de VNC perfilharem a mesma ideia defendida pelo Presidente da Câmara relativamente ao alargamento da A28. No que respeita aos azuis, rosinhas e outras "cores" por aí faladas, deixem-me dizer que estou perfeitamente à vontade já que nas próximas eleições nacionais me tenciono abster, por considerar que a política nacional anda pelas ruas da amargura. O que verdadeiramente me importa é o desenvolvimento de Vila Nova de Cerveira." -----

Terminado o período das intervenções políticas, foi dada a palavra ao senhor **presidente da câmara municipal**, que prestou as informações relevantes sobre todas as questões de diversa natureza que lhe foram colocadas no âmbito das intervenções precedentes. Assim, disse o seguinte: -----

- **Votos de Louvor e Congratulação:** Associo-me aos votos de louvor e congratulação aprovados. Quando a autarquia apoia o desporto, não é com o intuito direcionado de formar campeões, mas a verdade é que esses prémios são meritórios e sempre bem acolhidos. Relativamente ao caso aqui levantado do atleta Ricardo Miguel, o facto de a Câmara Municipal não lhe ter atribuído qualquer medalha municipal, informo que este processo de atribuição de medalhas municipais envolve uma auscultação prévia junto dos clubes e das associações do concelho, para que se pronunciem sobre quem é merecedor desta distinção no ano em causa, não havendo qualquer outro motivo subjacente. -----

- **Ranking das Escolas:** Os rankings são importantes para termos uma ideia do trabalho desenvolvido. Quando temos bons resultados é óbvio que ficamos satisfeitos. Agora, com estes resultados mais recentes, é evidente que temos de procurar obter algumas informações. É evidente que ninguém melhor do que Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas para nos elucidar sobre essa matéria, sendo que o Conselho Geral também ainda não se pronunciou. A gestão da escola é feita por quem tem o direito e o dever de o fazer. É ao Senhor Diretor que temos de solicitar explicações. E ainda hoje, durante a reunião de câmara, sugeri e ficou decidido convidar o Senhor Diretor para estar presente na próxima reunião de câmara, para que



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

nos possa elucidar. A Câmara Municipal tem feito o esforço possível nas áreas que lhe compete, nomeadamente nas AEC's, na colocação de funcionários, na resolução de vários problemas, entre outras situações. O caminho do Governo tem sido o de retirar meios e apoios, e aplicando a exigência, ou seja, "sacode-se a água do capote", e a primeira coisa que se faz é responsabilizar os autarcas. A Câmara Municipal continuará a apoiar as suas escolas, esperando que esta situação se possa rapidamente reverter, de forma a que seja uma situação pontual e não estrutural. Temos todos que intervir, procurar as razões e depois aplicar as correções necessárias. -----

- **Função Pública:** A Senhora Deputada Margarida Barbosa tem razão em quase tudo o que apresentou. Os funcionários públicos que ganham o salário mínimo é de toda a justiça aplicar os 635 euros de salário mínimo, mas depois começa-se a fazer comparações com o privado. Este é um assunto que está na ordem do dia e para o qual o Governo tem de estar atento. -----

- **OP Jovem:** Seja ou não de Vila Nova de Cerveira, a proposta apresentada pelo jovem em causa ao processo do OP Jovem é sempre bem-vinda. Como é do vosso conhecimento - e assistimos isso praticamente todos os dias -, nos últimos tempos fala-se muito de proteção civil no nosso país, e é de louvar esta ação vir da parte de um jovem. Tanto quanto sei, os membros da Proteção Civil não se queixam de qualquer insuficiência de meios ou equipamentos, mas se existisse, garanto que a Câmara Municipal prontamente estaria disponível para suprir essas necessidades. -----

- **Conselho Municipal de juventude:** Tem havido inúmeras vicissitudes que impedem a constituição deste conselho. E até há bem pouco tempo, Vila Nova de Cerveira não tinha ou não tem ainda qualquer associação inscrita no RNAJ, requisito necessário para constituição do CMJ.

- **Ligações de Saneamento:** Este é um assunto grave para o Município, pois todos reivindicam água e saneamento e, quando se investem milhões, as pessoas não respondem com seriedade. Também é verdade que o Município tem sido um pouco permissivo nesta matéria, dada que essa obrigatoriedade está plasmada em regulamento próprio. Temos de tomar medidas mais duras, porque os investimentos são elevados. De salientar que, neste momento, estão a avançar os procedimentos para empreitadas de saneamento importantes, e conseguimos submeter uma candidatura para a substituição da conduta principal de água na EN13, entre Vila Meã e Gondarém, cuja situação de manutenção é dramática, com constantes roturas. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes in blue ink:
A circled 'S' with a diagonal line through it.
A signature that appears to be 'Branquinho'.
A signature that appears to be 'Vey'.

- **Queimadas:** Este procedimento de queimadas advém dos últimos acontecimentos fatídicos registados em Portugal, que levaram à tomada de medidas um pouco avulsas e exageradas. O número 117 ficou sobrecarregado com as chamadas e o mais fácil é empurrar, mais uma vez, para as autarquias. Só há duas autarquias neste país com cadastro e, portanto, quem tem qualquer coisa que se assemelhe a um cadastro é o próprio Estado (Finanças e Conservatórias). Atualmente, já não se consegue obter qualquer informação sobre titularidades, devido também ao novo regulamento da proteção de dados. Portanto, estamos a assistir a medidas tomadas à pressão que têm de ser repensadas. Uma delas é poder queimar em dias específicos, como assim se pretende, o que seria um absurdo. Ou seja, a ideia é por exemplo, harmonizar a nível distrital, dias específicos para se queimar em Cerveira, em Valença, etc. Espero que o bom-senso vá prevalecendo. Quanto aos prazos, a autarquia tem horário de funcionamento semanal, pelo que aos fins-de-semana há o número da GNR e o telemóvel do coordenador municipal da proteção civil. -----

- **Trânsito na Escola:** Temos lombas e sinais naquele espaço e as pessoas não respeitam. No entanto, naquele local está prevista a instalação de um semáforo para reforçar a sinalização que já existe e é bem visível. Foi pedido um parecer à GNR, mas não se pronunciou sobre esta questão que é manifestamente delicada. Penso que com esta 2ª fase de requalificação da escola, o problema será minorado, até porque a portaria da escola passará em definitivo para a parte de baixo (Rua Eng.º Lemos Costa), e aí reduzirá significativamente a perigosidade. A Comissão Municipal de Trânsito terá certamente contributos a dar e está prevista uma reunião para março. Já agora, qualquer dia também temos de impor a diretiva que dita que o trânsito nos centros urbanos não poderá ultrapassar os 30km/hora. É só para ficarem com esta ideia. -----

- **Trânsito e estacionamento no Centro de Saúde:** Tenho pedido opinião a várias pessoas, e tenho refletido muito sobre o assunto, mas a verdade é que aquilo que nasce torto, dificilmente se consegue resolver a contento de todos. Ainda não apareceu nenhum iluminado que desse uma solução para este problema. -----

- **Requalificação da Escola Básica e Secundária:** Já se falaram das prioridades desta requalificação de 1,4 milhões de euros, ao nível de coberturas, da portaria, de melhorias no refeitório, espaços de circulação, de trazer para o exterior a biblioteca e o auditório, construindo um edifício de raiz, e da manifesta melhoria das condições de segurança. Vamos fazer uma reunião com a população e comunidade escolar para debater esta empreitada. Ainda nos falta a



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

assinatura do acordo com o Ministério da Educação, para a empreitada ser lançada por concurso público. Relativamente ao degradado e desadequado mobiliário, é a primeira vez que estou a ouvir esta situação, mas é evidente que a aquisição de novo mobiliário não está previsto nesta intervenção. Mas registamos essa observação, e vamos ver como enquadrar porque é oportuno.

- **Competência da gestão do património imobiliário público sem utilização:** Nós aceitamos essa competência precisamente a pensar, especialmente, no Castelo. O Plano A é ter interessados para o Castelo através do Concurso Revive; e haverá um Plano B se as coisas correrem menos bem. Contudo, informo que a autarquia não pode concorrer nesta fase. A porta para a resolução do impasse encontra-se, neste momento, aberta. Não fomos eliminados. -----

- **Ecopista:** Já submetemos duas candidaturas, uma que foi aprovada, mas não foi financiada. No entanto, temos uma solução. Sempre foi um compromisso nosso executar a 3ª fase, com ou sem financiamento, mas estamos a esgotar todos os procedimentos para ter alocado financiamento para a Ecovia. Iremos apresentar nova candidatura no prazo estabelecido, por isso estamos a fazer um compasso de espera. Quanto à Ecopista do Norte, já tivemos reunião com o empreiteiro, e ou executamos a garantia bancária ou o empreiteiro faz as melhorias que têm de ser realizadas. A garantia dele é que vai executar a obras. -----

- **Continuidade da A28:** Já há muito tempo defendemos que a A28 deve continuar para Norte de Cerveira. Fico contente que os Senhores Deputados do PS eleitos pelo Círculo de Viana do Castelo partilhem da mesma opinião. Temos tido algumas iniciativas de vária índole, que depois o Governo tem ido ao nosso encontro, o que nos deixa a pensar que estamos em consonância. –

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “**Estatutos - Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal – Versão Final**” -----

Presidente da Câmara - O documento sofreu algumas alterações com a intenção de ir ao encontro às observações feitas pelos Senhores Deputados Municipais. Até o próprio nome atribuído ao espaço - Aeródromo do Alto Minho - procura harmonizar aquele espaço, pretendendo que seja de âmbito regional e não apenas municipal. E porque, além de Vila Nova de Cerveira e Valença, há a intenção de um outro município interessado – o de Paredes de Coura – que tem dado sinais para integrar este projeto inédito no país, os estatutos desta associação também já têm abertura para essa situação. -----

Fernando Venade – Congratulou-se com alterações efetuadas, embora continue a ver inalterados os artigos 15.º e 22.º, o que lhe apraz algumas reservas. -----

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Câmara - Respondendo às dúvidas levantadas pelo Senhor Deputado Fernando Venade, há duas autarquias envolvidas, e o jurista é o mesmo, pelo que apesar de alguma dificuldade em harmonizar o documento, a autonomia das autarquias está assegurada. Se a associação tiver meios que a sustentem, melhor, caso contrário, quando tiverem de recorrer aos municípios, as autarquias têm poder de decisão. -----

Não havendo mais intervenções e submetido à votação, foram os Estatutos - Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal – Versão Final (**Anexo 18**), aprovados por unanimidade. -----

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos “**Segunda correção ao PDM de Vila Nova de Cerveira**”

Presidente da Câmara - A Assembleia Municipal já aprovou duas correções do PDM, desde logo por imposição do Tribunal Administrativo, relativamente a uma situação de limites da área florestal que terá ficado mal-esclarecida em Reboreda, e uma outra prende-se com os monumentos recentemente classificados como de Interesse Público. O que se traz à Assembleia Municipal, é plasmar estas imposições na cartografia. -----

Não havendo intervenções e submetido à votação, foi a proposta de Segunda correção ao PDM de Vila Nova de Cerveira (**Anexo 19**), aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos “**Alteração por adaptação PDM de Vila Nova de Cerveira**” -----

Não havendo intervenções e submetido à votação, foi a proposta de Alteração por adaptação ao PDM de Vila Nova de Cerveira (**Anexo 20**), aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO da ordem de trabalhos “**Transferência de competências para as Autarquias Locais**”: -----

Presidente da Câmara - Este é um assunto que se não viesse a esta sessão ordinária, seria necessário agendar uma assembleia extraordinária porque o prazo de comunicação termina a 30 de março, por isso agradeço desde já a compreensão de todos os Senhores Deputados. Seguindo os mesmos pressupostos, entendemos que a Câmara Municipal não deve aceitar, nesta fase, as presentes competências no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, e no domínio da cultura. A primeira é um assunto muito complexo. O nosso veterinário municipal, inclusivamente já está a trabalhar junto do Ministério da Agricultura, ao abrigo da associação de âmbito nacional que integra, pois haverá aqui situações demasiado graves. A questão da execução complica muito a atuação das câmaras municipais, pois exigiria

(Handwritten signatures in blue ink)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Handwritten initials and signature)

ter de se recrutar mais colaboradores para a execução dessas competências. Esta não será a transferência mais oportuna da administração central para as autarquias, e será mais normal esperar pela clarificação destas situações colocadas. Estou convencido que, passado o período eleitoral, e arrefecidos os ânimos, haverá raciocínio suficiente para melhorar muitos aspetos, sobretudo a questão financeira que não foi tida em conta. -----

5.1 – No domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – DL. N.º 20/2019 de 30 de janeiro; -----

A Assembleia Municipal pronunciou-se e deliberou, por unanimidade, não aceitar estas competências para o Município, para o ano de 2019. -----

5.2 – No domínio da cultura – DL. N.º 22/19, de 30 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal pronunciou-se e deliberou, por unanimidade, não aceitar estas competências para o Município, para o ano de 2019. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia abriu o **período reservado ao público**, não se tendo registado qualquer inscrição. -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da Mesa, foi esta Ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 23h55. -----

E eu, **Helena Paula Barroso Martins**, Assistente Técnica nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Handwritten signature of António Duarte Cunha Machado)
(António Duarte Cunha Machado)

A 1ª Secretária,

(Handwritten signature of Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)
(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assinado

A 2ª Secretária,

Cristina Sofia Martins

(Cristina Sofia Martins)

A Assistente Técnica,

Helena Paula Barroso Martins

(Helena Paula Barroso Martins)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

... MANDATO 2017/2021 ...

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/02/2019

Nº Int.	NOME	Presença	Falta	
PenCe				
719	ANTÓNIO DUARTE CUNHA MACHADO - PRESIDENTE	✓		
720	MANUEL JOSÉ ROMEU GALAMBA RAMALHO	✓		
721	MARIA MARGARIDA DA ROCHA BARBOSA	✓		
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS – 1ª SECRETÁRIA	✓		
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓		
691	CRISTINA SOFIA MARTINS – 2ª SECRETÁRIA	✓		
722	MATEUS ARAÚJO PIRES	✓		
723	MARA DISA CAMPELO REBELO DE ARAÚJO	✓		
668	VICTOR MANUEL DA SILVA ALVES	✓		
PARTIDO SOCIALISTA – PS				
684	CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES	✓		
698	JOÃO MANUEL SOUSA ARAÚJO	✓		
724	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA FERNANDES	✓		
725	CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES COELHO	✓		
694	FERNANDO JOSÉ R. PIRES VENADE	✓		
	MÁRCIA DANIELA PEREIRA ARAUJO	✓		
REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA				
	FREGUESIA	(Substituição)	Presença	Falta
683	CAMPOS E VILA MEÃ		✓	
682	CANDEMIL E GONDAR		✓	
726	CORNES	João B.L. Cunha	✓	
562	COVAS	André Araújo	✓	
321	GONDARÉM		✓	
679	LOIVO		✓	
727	MENTRESTIDO		✓	
678	REBOREDA E NOGUEIRA		✓	
677	SAPARDOS		✓	
728	SOPO		✓	
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE		✓	

Somas de presença entregues nos R-H em
28.02.2019

[Handwritten signature]

CMVNC Assembleia Municipal

De: Conceição Sousa <mcsasousa@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 16:16
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Assembleia Municipal - dia 30 de janeiro.
Anexos: image001.jpg

Boa tarde

Venho por este meio expor/justificar o motivo pelo qual não me foi possível estar presente na assembleia municipal do passado dia 30. Por motivos pessoais e inadiáveis, tive que me ausentar do país não tendo forma de, em tempo oportuno, entrar em contacto com os meus substitutos legais. Assim sendo, apresento as minhas sinceras desculpas.

Cumprimentos
 Conceição Sousa

Na(o) quarta, 23/01/2019, 16:46, CMVNC Assembleia Municipal <assembleia.municipal@cm-vncerveira.pt> escreveu:

https://cmcerveira-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/santunes_cm-vncerveira_pt/EquNzX-1UC5Mq0lmt07K_7gBSk9hlocvXJe-VqOTdVtCkA?e=jcFBK0

António Duarte da Cunha Machado, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do art.º 28º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 30º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoca a **Assembleia Municipal para uma Sessão Extraordinária** a realizar no próximo dia 30 de janeiro (quarta-feira), pelas **21h30**, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho**, com a seguinte ordem de trabalhos: --

1. Eleição de representante suplente (de entre os eleitos diretamente), para integrar a Assembleia Intermunicipal da CIM do Alto Minho – por renúncia da deputada Sílvia Ribeiro; -
2. Proposta – Redução de Taxas da feira Semanal de Vila Nova de Cerveira; -----
3. Aclaração - Incentivo à 1.ª habitação própria dirigido a jovens - Fixação de regra para casais.
4. 2.ª Alteração ao PDM de Vila Nova de Cerveira; -----
5. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova de Cerveira 2018/2027 – Versão Final; -

6. Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----
- 6.1 No âmbito do Município: -----

- 6.1.1 Competências que o Município pretende exercer no ano de 2019. -----

De: Junta de Covas <juntacovas@sapo.pt>
Enviado: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 09:35
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Justificação de Falta



Freguesia de Covas

Lugar de Lirio – Covas – Vila Nova de Cerveira
Telef./Fax: 251 941 433
Telem.: 927972074

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Venho por este meio informar de que não poderei estar presente na próxima Assembleia Municipal do dia 22 de fevereiro, por motivos de doença, sendo a Junta de Freguesia representada pelo seu secretário, Pedro André da Costa Araújo.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Junta

Rui Esteves

CMVNC Assembleia Municipal

De: CMVNC Presidente Assembleia
Enviado: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 19:08
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Ausência à Assembleia Municipal

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Junta de Freguesia de Cornes <geral@jf-cornes.com>
Sent: Friday, February 22, 2019 6:40:52 PM
To: CMVNC Presidente Assembleia
Subject: Ausência à Assembleia Municipal

Boa tarde Sr. Presidente da Assembleia Municipal,

Por motivos de força maior e completamente inesperados, não poderei comparecer à assembleia, pelo que deleguei funções no Tesoureiro da Junta de Freguesia João Baptista Lameira Cunha.

Os meus cumprimentos
O presidente da Junta,
João António Barbosa da Rocha

**Informação da Atividade do Executivo
Municipal**

**Período entre 14 de dezembro de 2018 a 22
de fevereiro de 2019**





Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a presente informação da Atividade do Executivo Municipal ao longo dos últimos três meses, a contar da sessão ordinária de dezembro até à presente data (14 de dezembro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019).

v Área Administrativa e Financeira:



Município distinguido pela Excelência Energético-Ambiental no Alto Minho

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Nogueira, recebeu, a 17 de dezembro, em Ponte de Lima, o galardão do 1º lugar na categoria 'Eficiência Energética e Renováveis no setor público', ex-aequo com o Município de Ponte da Barca, no âmbito da edição 2016 do Prémio "Excelência Energético-Ambiental no Alto Minho". Vila Nova de Cerveira apresentou candidatura à primeira, com a empreitada de valorização da iluminação pública através da tecnologia LED no Terreiro.

OPT 2019: Populações de Cerveira e Tomiño elegem atividades comuns para crianças

A realização de dois programas infantis comuns, que promovam uma maior aproximação entre as crianças dos dois concelhos vizinhos, venceu a edição 2019 do Orçamento Participativo

Cerveira + Tomiño
EUROCIDADE

eurocidadecerveiratomiño.eu

Transfronteiriço Cerveira-Tomiño. Os projetos "Atividades Artísticas e Ambientais para a População Infantil" e "Atividades Lúdico-Educativas para umas Férias Ativas e



Criativas” arrecadaram a maioria dos 800 votos contabilizados. 3ª edição do OPT ficou marcada por uma maior mobilização de entidades parceiras.



Autarquia aceita descentralização de competências em três áreas

Vila Nova de Cerveira deu luz verde à transferência de competências para o órgão municipal nos domínios das estruturas de atendimento ao cidadão, da gestão do património imobiliário público sem utilização e da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres. No âmbito da CIM Alto Minho, na qual se insere o Município cerveirense, foi consensualmente aceite a descentralização nas áreas da promoção turística e de projetos financiados por fundos comunitários.



Ambulância para Bombeiros e carrinha para apoio social vencem OP Geral 2018

“+ Socorro” – Aquisição de uma nova ambulância para os Bombeiros Voluntários e “Associações em Movimento” – Aquisição de carrinha de apoio às organizações de âmbito social das freguesias norte do concelho são os dois projetos vencedores da edição 2018 do Orçamento Participativo (OP) Geral de Vila Nova de Cerveira.



Lançado Concurso REVIVE para concessão do Castelo de Cerveira

O Ministro Adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, esteve, a 18 de janeiro, em Vila Nova de Cerveira, para presidir ao ato de formalização do Programa REVIVE para o Castelo de Cerveira. O concurso público para a concessão deste imóvel entrou em

vigor no imediato, com a apresentação de propostas por parte de investidores interessados a decorrer até 5 de junho.



Autarquia apoia política de juventude além-fronteiras

Dois jovens cerveirenses participaram no encontro internacional do projeto ALLEYS - All European Youths for Solidarity, financiado pelo Programa Europa para Cidadãos da União Europeia, que decorreu entre 16 e 19 de

janeiro, em Bomarzo (Itália). Apresentação de projetos desenvolvidos no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira foi uma das mais bem acolhidas entre as sete delegações presentes. Trata-se do 6º projeto no âmbito do Europeísmo, no qual a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira é parceiro ativo através do envolvimento da juventude.



Município investe cerca de 400 mil euros na requalificação da Rua 15 de Maio e envolvente

Para fazer face ao avançado grau de deterioração e desorganização do espaço público envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira, a Câmara Municipal de

Vila Nova de Cerveira vai avançar, em abril, com uma alargada empreitada de requalificação. O projeto, que foi apresentado publicamente, no Auditório da Biblioteca Municipal, tem um investimento total de 382 mil euros, participado em 265 mil euros pelo FEDER.



Eurocidade Cerveira-Tomiño amplia e melhora gestão partilhada de serviços em 2019

Dinâmico e ambicioso, assim se apresenta o Plano de Atividades da Eurocidade Cerveira-Tomiño para 2019, aprovado pelo Comité de Gestão Estratégica. Além de dar continuidade a algumas ações-

chave e consolidar eventos, os dois concelhos vizinhos pretendem lançar o “Cartão Eurocidade”, assim como implementar uma plataforma tecnológica para gestão de serviços públicos partilhados. Objetivo é agilizar rotinas diárias comuns às populações.



Município convidado para integrar mais um projeto europeu, a WIVAS

Entre 25 e 26 de janeiro, o Município de Vila Nova de Cerveira esteve representado pelo seu autarca no Meeting Internacional de Onga, Hungria, no âmbito do projeto WIVAS - Working for Innovative

Volunteering And Solidarity. No total, 14 delegações europeias participaram num debate de cariz económico e sociocultural, consubstanciado na partilha e intercâmbio, com a realidade do concelho cerveirense a suscitar muito interesse entre os presentes.



Eurocidade Cerveira-Tomiño retoma programa “Desporto para Todos”

A Eurocidade Cerveira-Tomiño reiniciou, em fevereiro as atividades do programa “Desporto para Todos”, um programa de atividades desportivas gratuitas desenvolvidas em equipamentos

dos dois concellos. Trata-se da ‘Piscina em Família’, atividades para pessoas com mais de 55 anos e a prática de diversas modalidades desportivas nas IPSS’s de Cerveira e das paróquias de Tomiño.



Autarcas de Cerveira e Tomiño defendem promoção turística sem fronteiras

Eliminar o conceito de fronteira entre o Norte de Portugal e a Galiza, oferecendo o Território Rio Minho como um produto único, é um fator estratégico de atração turística. Esta foi a premissa consensualizada

defendida pelos autarcas de Vila Nova de Cerveira e Tomiño, Fernando Nogueira e Sandra González, durante a inauguração das jornadas “O Turismo no Contexto Transfronteiriço Cerveira-Tomiño”, que decorreram, a 31 de janeiro, no Castelo de Vila Nova de Cerveira.



Freguesias do concelho recebem ‘Operação Floresta Segura 2019’

O Município de Vila Nova de Cerveira, através da Proteção Civil Municipal, com o apoio do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) da GNR, está a promover, até dia 23 de fevereiro, a ‘Operação Floresta Segura 2019’, em todas as

freguesias do concelho. Ações de sensibilização visam alertar os cidadãos para a importância dos procedimentos preventivos a adotar na prevenção contra incêndios florestais.



OP Geral 2018: Bombeiros Voluntários reforçados com nova ambulância de socorro

Tendo sido um dos projetos vencedores da edição 2018 do Orçamento Participativo Geral de Vila Nova de Cerveira, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do concelho tem uma nova

ambulância totalmente equipada para prestar um serviço pré-hospitalar seguro e de qualidade.



Vila Nova de Cerveira entre os 20 municípios mais exportadores da região Norte em 2017

Nos últimos anos, Vila Nova de Cerveira tem vindo a reforçar a sua posição na estrutura exportadora da Região Norte. Dados da CCDR-N referentes a 2017 indicam que Cerveira é o 16º Município mais exportador

entre os 86 do Norte, assegurando cerca de 2,8% do total das exportações de bens. Entre as 50 sociedades mais exportadores, quatro estão sedeadas no concelho cerveirense.



Eurocidade Cerveira-Tomiño pretende regime de exceção para mobilidade entre população escolar

Os autarcas de Vila Nova de Cerveira e de Tomiño assumiram publicamente uma recomendação elaborada pelas provedoras transfronteiriças da Eurocidade, com vista à

eliminação das barreiras à mobilidade transfronteiriça infantojuvenil, sempre com enquadramento legal integrado nos projetos educativos dos estabelecimentos de ensino. A Eurocidade Cerveira-Tomiño oferece-se para experiência-piloto nesta área, que flexibilizaria o intercâmbio entre cerca de 2500 estudantes. Documento será remetido a cerca de 15 entidades e instituições nacionais e europeias.



Oito propostas a votação no Orçamento Participativo Jovem 2019

Interessados, dinâmicos e inovadores, assim se apresentaram os jovens à edição 2019 do Orçamento Participativo Jovem de Vila Nova de Cerveira. As oito ideias-projeto submetidas encontram-se

em votação, até 22 de fevereiro, na plataforma eletrónica (op.cm-vncerveira.pt) ou de forma presencial nos Paços do Concelho e Juntas de Freguesia.



Implementado serviço de Medicina no Trabalho

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira conta, desde 13 de fevereiro, com o serviço de Medicina no Trabalho assegurado pela empresa Health4Trab – Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, numa melhoria significativa das

condições de trabalho, com reflexos também na qualidade de vida dos seus cerca de 250 colaboradores.



Aprovado Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Foi enviada, a 13 de fevereiro, para publicação em Diário da República a versão final do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova de Cerveira, que vigorará por um período de 10 anos (2019/2028).

Câmara Municipal já está a executar no terreno as ações previstas no mesmo.



IV Meeting 'In Common Sports' em Budapeste reitera continuidade do projeto

Liderado pelo Município de Vila Nova de Cerveira, o projeto europeu 'In Common Sports' está cada vez mais enraizado entre o consórcio de parceiros, mas também junto de entidades externas que

reconhecem o seu valor enquanto boa prática. O IV Meeting 'In Common Sports', decorrido entre 18 e 20 deste mês, em Budapeste (Hungria), corroborou este objetivo não só de continuidade, como também de réplica através de outras candidaturas.



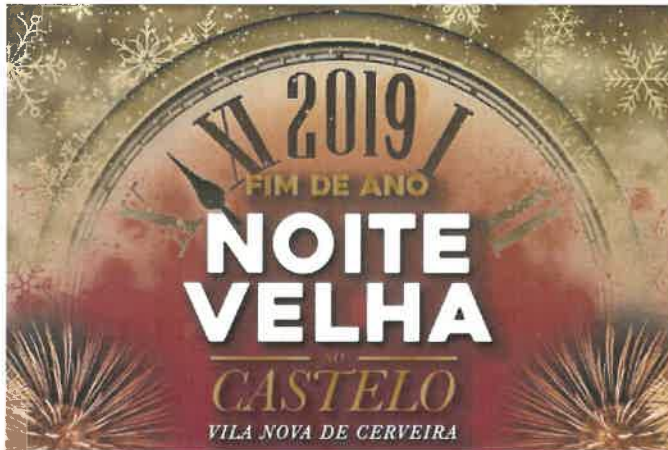
1,4 ME para 2ª fase de requalificação da Escola Básica e Secundária

Respeitando o mapeamento das infraestruturas de ensino incluído no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) Norte 2020, o Município de Vila Nova de

Cerveira acaba de ver consignada uma verba superior a 1,4 milhões de euros para a 2ª fase da requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira. Fruto da intervenção do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, esta consignação foi concretizada, corrigindo uma injustiça plasmada na primeira versão do PDCT Norte 2020, que contemplava apenas 108 mil euros para uma empreitada na ordem dos 2ME.



v Área Sociocultural e Desportiva:



Castelo de Cerveira recebe 12 Dj's para Passagem de Ano

Saudar a chegada do novo ano em ambiente festivo é já uma tradição em Vila Nova de Cerveira. Pelo quinto ano consecutivo, a Câmara Municipal ofereceu uma divertida e glamorosa Passagem de Ano, quer pelo cartaz apresentado

quer pelo espaço idílico onde se realiza, integrando já o roteiro das melhores festas de final de ano do Norte do país.



16 grupos deram as boas-vindas a 2019 a 'Cantar as Janeiras'

A tradição de cantar as janeiras continua a ser celebrada com grande vivacidade em Vila Nova de Cerveira e, este ano, assinalou-se já a X edição de um evento que pretende preservar as tradições e o património cultural da região. Dezasseis

grupos aceitaram o desafio lançado pela autarquia para subir ao palco do Cineteatro de Cerveira, e entoar alegres melodias.



Teatro e gastronomia cruzam-se no espetáculo 'Fogo Lento'

O Cineteatro de Cerveira recebeu, em janeiro, o mais recente espetáculo das Comédias do Minho, 'Fogo Lento'. Este projeto nasceu da vontade de investigar as camadas de história dos nossos hábitos culinários quotidianos, e cujos

'ingredientes' contribuíram para vencer a terceira edição da Bolsa de Criação Isabel Alves Costa.



Concertos "Sons no Caminho" nas Igrejas das Paróquias atravessadas pelo Caminho Português da Costa

Vila Nova de Cerveira está a acolher, entre 27 de janeiro e 10 de março, um ciclo de sete concertos integrados no projeto "Valorização dos Caminhos de Santiago – Caminho Português da

Costa", fruto de uma candidatura ao Norte 2020. De entrada livre, os 'Sons no Caminho' acontecem todos os domingos, às 17h00, em sete freguesias, com um programa musical específico.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



LAMPREIA
DO RIO MINHO
UM PRATO DE
EXCELÊNCIA
10 ANOS

15 DE JANEIRO
15 DE ABRIL

VILA NOVA DE CERVEIRA

RESTAURANTES ADERENTES

ABRIGO DAS ANDORINHAS	Rua Queoz Ribeiro	251 795 335
ADEGA REAL	Torreiro	251 795 366
SOEZA - O PEREGRINO	Est. S. Pedro - Gondarim	251 700 506
BRASEIRÃO DO MINHO	EN 13 Vila Melá	251 700 240
CANTINHO DOS AMIGOS	Rua Queoz Ribeiro	251 795 725
CASA DAS VELHAS	Quinta das Mineirinhas	251 708 482
CASA LAU	Lugar da Igreja - Lovo	251 795 182
CASEBRE	Corimha - Campos	251 795 522
CENTRAL	Torreiro	251 794 938
COSTA VERDE	EN 13 - Campos	251 795 430
CLUTÃO	Sta. Maria - Lovo	251 795 654
LAVRADOR	Alto das Cerejas - Campos	251 796 804
LUSO GALAICO	Torreiro	251 795 225
SOL NASCENTE	Separdos	251 941 233
TELHEIRO	Rua Queoz Ribeiro	251 794 495

Lampreia do Rio Minho, Um prato de Excelência

Até meados de abril, 15 restaurantes do concelho de Vila Nova de Cerveira estão a servir a lampreia do rio Minho, confeccionada das mais diversas formas. ADRIMINHO e municípios assinalam 10 anos de promoção

conjunta de um produto gastronómico secular e de forte atratividade turística para o Vale do Minho, através da iniciativa 'Lampreia do rio Minho – Um Prato de Excelência'.



Biblioteca Municipal convida famílias a assistir à "MESA"

O Projeto Pedagógico das Comédias do Minho apresentou, a 2 de fevereiro, na Biblioteca Municipal de Vila Nova de Cerveira, o espetáculo "MESA". Destinada a crianças a partir dos 6 anos e famílias, a peça de teatro tem como ponto de partida o livro

"Uma Mesa é uma Mesa. Será?", da editora Planeta Tangerina. Entrada livre, 11h00.



200 atletas aguardados em mais uma Taça Ibérica de Slalom

No fim-de-semana de 2 e 3 de fevereiro, a freguesia de Covas, em Vila Nova de Cerveira, voltou a acolher mais uma edição da Taça Ibérica de Slalom, prova desportiva de carácter internacional em águas bravas.



Bienal Internacional de Arte de Cerveira conquista selo europeu pelo terceiro ano consecutivo

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira voltou a ser reconhecida pela terceira vez com o selo “EFFE – Europe for Festivals, Festivals for Europe” para o biénio 2018-2019. Trata-se de uma distinção promovida pela

European Festivals Association, com o apoio da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, que visa reconhecer a qualidade dos festivais europeus.



Inauguração da exposição 'Caminho Português da Costa – Em Cada Passo, Um Sentido'

Conhecer o Caminho Português da Costa de uma forma autêntica, através do olhar de um verdadeiro peregrino. Este é o objetivo da exposição fotográfica itinerante “Em Cada Passo, Um Sentido”, que foi

inaugurada, a 16 de fevereiro, na Biblioteca Municipal de Vila Nova de Cerveira.



Cerveira 'Sente a História' com visita animada e concerto

De características inéditas no país, o programa cultural “Sente a História” esteve, a 16 de fevereiro, em Vila Nova de Cerveira. Além de permitir uma experiência de história ao vivo, esta ação apresenta ainda um concerto com a Banda de Música

de Ponte de Lima, que vai surpreender o público através de novas abordagens e talentos.



600 atletas partem 'À Conquista do Cervo' no Circuito NGPS

Vila Nova de Cerveira foi palco, a 16 de fevereiro, da etapa inaugural do Circuito NGPS 2019, prova desportiva de referência nacional. Após as memoráveis edições de 2012, 2013 e 2015, esteve de regresso ao concelho cerveirense o

Circuito Nacional de Eventos BTT, com navegação GPS e autonomia total. Apelidada de 'À conquista do Cervo', a prova contou com cerca de 600 participantes oriundos de várias regiões do país.

✓ **Obras Municipais Concluídas:**

- Requalificação Global da Escola EB 2,3/ Sec de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase – Balneários e Gimnodesportivo;
- Requalificação Global da Escola EB 2,3/ Sec de Vila Nova de Cerveira – Adaptação da Sala 107 e Beneficiação de Rampa;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Beneficiação da EM 512 em Cornes;
- Requalificações Urbanísticas – Requalificação do Espaço Público Envolverte à Igreja Paroquial de Covas – 2.ª Fase;
- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Aquisição de Dois Reservatórios de Água;
- Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Requalificação do Sistema AVAC do Edifício do Aquamuseu.



✓ **Obras Municipais em Curso:**

- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água;
- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Reparação da Rede de Saneamento no Loteamento da Lacada em Nogueira;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Repavimentações no Concelho;
- Requalificações Urbanísticas – Processo de Loteamento N.º 11/01 – Intervenção de Reparação/ Conclusão de Trabalhos Previstos em Espaço Público;
- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Quelha do Salvador em Sopo;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Alargamento da Rua da Boavista em Vila Nova de Cerveira;
- Requalificações Urbanísticas – Construção de Parque de Estacionamento junto à Igreja em Gondarém;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua do Vale em Loivo e da Rua Trás-o-Lombo em Covas;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua do Outeiro e da Quelha da Aparecida, em Loivo.

✓ **Obras Municipais a Iniciar:**

- Arranjo da Praceta Queirós Ribeiro;
- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Cornes – 1.ª Fase;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua de S. Brás em Sapardos.

18



✓ **Outros Projetos/Serviços em Curso:**

- Realização de Fogo Controlado no Concelho de Vila Nova de Cerveira;
 - Estudos e Projetos – Ampliação da Creche do Centro de Apoio às Empresas – Elaboração do Projeto de Execução;
 - Estudos e Projetos – Elaboração do Projeto de Valorização Económica, Social e Turística da Praia da Lenta e da sua Envolvente.
-

Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 22 de fevereiro de 2019;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 21 de fevereiro de 2019;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando ao dia 15 de fevereiro de 2019;

Vila Nova de Cerveira

22 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


João Fernando Brito Nogueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE
CERVEIRA**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM
15.02.2018 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

1

PROCESSO – nº 412/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Freguesia de Sapardos

RÉ – Freguesia de Rubiães

CHAMADOS – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Paredes de Coura

OBJECTO/PEDIDO – Delimitação das freguesias de Sapardos e Rubiães.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa para uma tentativa de resolução do litígio por acordo das partes.

2

PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.

3

PROCESSO – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1 (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Águas do Noroeste, S.A.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de € 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.

ESTADO ACTUAL –Aguarda pela formalização de um acordo celebrado entre as partes.

4

PROCESSO – nº 2252/15.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORES – Laurinda Freixo Rego Cruz e marido

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade e anulação do despacho de 13.03.2015 que autorizou a emissão de licença de utilização do prédio de Agostinho Teixeira Amaro da Cruz, em Gondarém, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Foi apresentado requerimento com desistência do pedido por parte dos Autores. Aguarda decisão sobre o mesmo.

5

PROCESSO – nº 1948/15.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORES – Laurinda Freixo Rego Cruz e marido

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade e anulação do despacho de 19.02.2012 que revogou o anterior despacho de licenciamento e mandou suspender o procedimento de legalização de obras do processo de licenciamento nº. 5/13, da Autora, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Foi apresentado requerimento com desistência do pedido por parte dos Autores. Aguarda decisão sobre o mesmo.

6

PROCESSO – nº 1251/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa

AUTOR – Duque & Duque, Terraplanagens, Limitada

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à restituição do valor da caução que lhe foi cobrada no processo relativo à empreitada designada por “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da rede de águas residuais domésticas na EN 13 (Gondarém, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã”, acrescida de juros de mora, e vários outros pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

7

PROCESSO – nº 1022/17.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – João Paulo dos Santos Peixoto Coelho da Costa

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho que ordenou a demolição de um muro construído pelo Autor junto à sua propriedade, no lugar de Presa, freguesia de Covas.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

8

PROCESSO – nº 1489/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Mirela Ivaylova Dimitrova

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 125.000,00 a título de danos morais e bem assim de indemnização a liquidar em execução de sentença por sinistro ocorrido em 10.12.2004 na Escola EB 1 de Campos.

ESTADO ACTUAL – Foram ordenadas algumas diligências de prova, após o que será marcada audiência final. Entretanto, o Município interpôs recurso do despacho saneador.

9

PROCESSO – nº NUICO 10/18.1.EABRC

ESPÉCIE – Contra-ordenação

ENTIDADE – ASAE

ARGUIDO – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Contra-ordenação por falta de pessoal com formação específica para no equipamento “Parque Infantil do Castelinho”. Limites da infracção – mínimo de € 4.000,00; máximo de € 30.000,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

10

PROCESSO – nº 5210/15.3T8VNF - Tribunal Judicial da Comarca de Braga – Vila Nova de Famalicão – Instância Central – 2ª Secção Comércio – J 4

ESPÉCIE – Acção comum

AUTOR – Município de Vila Nova de Cerveira

RÉUS – Massa Insolvente de António Alves Ribeiro & Filhos, Lda. e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento de crédito do Município no valor de € 33.823,30 por enriquecimento sem causa.



ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.



Anexo 7

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 359.707,71 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola -----9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A -----9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A -----48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira -----237.000,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 22 de fevereiro de 2019. -----


A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,


Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

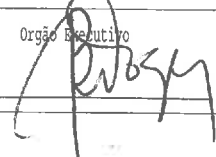
Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 37						DATA	ANO	PÁGINA
M. V.N.Cerveira		Data : 2019/02/21						2019/02/21	2019	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		CAIXA	2.184.814,56	2.177.709,74	7.196,86	8.227,47	2.192.011,42	2.185.937,21	6.074,21	
11.1		Caixa	2.178.856,00	2.175.111,18	7.196,86	8.227,47	2.186.052,86	2.183.338,65	2.714,21	
	CX	CAIXA	2.178.856,00	2.175.111,18	7.196,86	8.227,47	2.186.052,86	2.183.338,65	2.714,21	
11.8		Fundo de manei	5.958,56	2.598,56			5.958,56	2.598,56	3.360,00	
11.8.2		João Nogueira	1.727,50	1.127,50			1.727,50	1.127,50	600,00	
	CX2	FM-João Nogueira	1.727,50	1.127,50			1.727,50	1.127,50	600,00	
11.8.3		Vitor Costa	2.263,96	763,96			2.263,96	763,96	1.500,00	
	CX3	FM-Vitor Costa	2.263,96	763,96			2.263,96	763,96	1.500,00	
11.8.4		Vitor Pereira	572,31	172,31			572,31	172,31	400,00	
	CX4	FM-Vitor Pereira	572,31	172,31			572,31	172,31	400,00	
11.8.6		Nuno Jorge Costa Correia	1.334,79	534,79			1.334,79	534,79	800,00	
	CX6	FM-Nuno Jorge Costa Correia	1.334,79	534,79			1.334,79	534,79	800,00	
11.8.7		Isabel Brandão	60,00				60,00		60,00	
	CX7	FM-Isabel Brandão	60,00				60,00		60,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.480.278,58	1.114.465,79	8.227,47		4.488.506,05	1.114.465,79	3.374.040,26	
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	3.645.352,20	964.465,79	6.111,71		3.651.463,91	964.465,79	2.686.998,12	
	0035/00001359130	CGD	774.234,10	2.256,03			774.234,10	2.256,03	771.978,07	
	0035/00001819430	CGD	280.003,64				280.003,64		280.003,64	
	0035/00014085230	CGD	2.053.084,23	862.209,76	6.109,11		2.059.193,34	862.209,76	1.196.983,58	
	0035/00014233230	CGD	341.118,68	100.000,00			341.118,68	100.000,00	241.118,68	
	0035/00014892630	CGD	66.945,24				66.945,24		66.945,24	
	0035/00016560930	CGD	129.966,31		2,60		129.968,91		129.968,91	
		BANCO TOTTA & AÇORES	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
	0018/35404061001	BT	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	419.000,75				419.000,75		419.000,75	
	0045/40023596179	CCAM	377.795,05				377.795,05		377.795,05	
	0045/40259078937	CCAM	41.205,70				41.205,70		41.205,70	
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	406.468,78	150.000,00	2.115,76		408.584,54	150.000,00	258.584,54	
	0033/00049885369	BCP	232.474,24	150.000,00	110,19		232.584,43	150.000,00	82.584,43	
	0033/45255167253	BCP	171.381,71		2.005,57		173.387,28		173.387,28	
	0033/45255168805	BCP	2.612,83				2.612,83		2.612,83	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			6.665.093,14	3.292.175,53	15.424,33	8.227,47	6.680.517,47	3.300.403,00	3.380.114,47	
DOCUMENTOS			25.393,27				25.393,27		25.393,27	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			3.431.848,81	886.592,99	7.196,86		3.439.045,67	886.592,99	2.552.452,68	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			952.400,13	124.738,34			952.400,13	124.738,34	827.661,79	

ANEXO 8

Tesoureiro


Funcionário


Orgão Executivo


Exm.^o Senhor Presidente da Assembleia Municipal ANEXO 9

Caras secretárias da Mesa

Exm.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal

Caros Vereadores da Câmara Municipal

Colegas da Assembleia Municipal

Público em geral

Comunicação Social

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 22/02/2019

O Presidente,

Luís António

Não é todos os dias que alguma associação do nosso Concelho se saza campeã distrital.

Refiro-me obviamente ao feito alcançado pelo Cerveira Futsal blebe que no próximo dia 10 de Fevereiro no jogo com o Refoios/Boite de Lima chegou a esse patamar.

Dei uma olhadela pela página do clube e constatei que é uma associação recente / 2009 e que sobretudo somente dez anos de existência, já é uma referência no futsal distrital.

O slogan desta época era "Preparados para vencer" e de facto foram grandes e venceram.

Este órgão / assembleia municipal deve congratular-se com este feito e endereçar aos órgãos diretivos, equipa técnica, atletas e demais intervenientes o nosso reconhecimento por ter levado o bom nome do Cerveira tão alto.

Proporho em nome do grupo municipal PENCC o voto de congratulação e que do mesmo seja dado conhecimento à Associação.

Vila Nova de Cerveira, 22 de Fevereiro de 2019

O deputado municipal

Luís António

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Congratulação

APROVADO em Sessão de 22 02 2019

O Presidente, *Quaresma*

A PEDAL'ARTE – Associação de Cicloturismo de Cerveira, tem realizado um excelente trabalho desportivo na vertente do Triatlo, Duatlo e BTT.

Ao longo dos últimos anos, esta Associação, além de participar em diversos eventos a nível nacional e internacional, também tem realizado vários eventos como:

- Os Passeios de Bicicleta CAMINHODORIO;
- O Passeio de Bicicleta TRILHODAAMIZADE;
- A etapa inaugural do Circuito NGPS 2019, À Conquista do Cervo, prova desportiva de referência nacional, realizada no passado dia 16 e que contou com a participação de 600 atletas;
- No próximo dia 10 de março de 2019 irá realizar o 3.º Duatlo de Vila Nova de Cerveira, que reúne atletas de todas as idades e onde o número de participantes tem aumentando a cada edição.

Além da participação e realização de eventos, também se dedicam à formação dos mais jovens.

Desta forma, a Bancada do Movimento Independente Pensar Cerveira, vem agradecer e congratular todo o trabalho realizado, e por divulgarem o nome de Vila Nova de Cerveira em todas as provas que participam quer a nível nacional e internacional.

Propomos assim, uma Congratulação à Associação PEDAL'ARTE.

Vila Nova de Cerveira, 22 de fevereiro de 2019



PROPOSTA VOTO DE LOUVOR

RICARDO MIGUEL MARTINS ALVES



Porque sou um admirador do desporto Rei, e tendo sido um atleta “fraquinho” do C. D. Cerveira durante alguns anos, mas também porque gosto de assistir aos jogos de futebol, sempre que tenho possibilidade, entre amigos, no comercio tradicional da minha freguesia, onde respeitosa e divertidamente se discutem todos os lances, jogadas e casos.

É hoje ainda mais empolgante assistir ao C. D. Tondela, porque nos últimos encontros podemos acompanhar um cerveirense em ação, ainda agora mesmo defronta o FCP que espero um enorme sucesso individual mas um desaire coletivo para o C. D. Tondela pois esta a jogar contra o meu FCP.

Estou a falar do Ricardo Miguel Martins Alves que iniciou a sua carreira e os primeiros toques na bola, num clube da nossa terra o C. D. Cerveira.

Este ano, o Ricardo alcançou um feito inédito, ao tornar-se o primeiro jogador de futebol natural do concelho de Vila Nova de Cerveira, formado no C. D. Cerveira, a chegar à 1.ª Liga, rubricando a assinatura de contrato profissional com o C. D. Tondela.

É para mim um motivo de orgulho e deverá ser também para os todos os Cerveirense, principalmente para os amantes do Futebol, poder assistir aos jogos da Primeira Liga e poder dizer: - “o jogador que ostenta no dorsal da camisola o número 34 é de Cerveira!... Um Cerveirense de gema!... É o defesa-central do Tondela, chama-se Ricardo!!!...”, tornando-se assim um “ícone” do concelho a promover por esse país fora, por esses relvados fora, por esses estádios fora, nos Media Desportivos (Comunicação Social escrita e falada), o nome de Cerveira.

Até chegar a este nível o Ricardo jogou de 1999 a 2006 na formação do C. D. Cerveira, depois ingressou na Academia do Sporting C. P., representou a Académica de Coimbra, o Tourizense e o Marítimo antes de emigrar para a Roménia onde representou o Concórdia de Chiajna, e o Astra Giurgiu da 1ª liga Romena onde foi campeão nacional, tendo regressado a Portugal para o Leixões S. C. na época transata.

DEIXO AQUI O SEU CURRICULUM

Nome: **RICARDO MIGUEL MARTINS ALVES**

Nacionalidade: **Portuguesa**

Naturalidade: **Vila Nova de Cerveira**

Data de Nascimento: **9 de maio de 1991**

Filiação: **Martiniano José Venade Alves e Maria da Luz Pacheco Martins**



CURRICULUM DESPORTIVO

- Entrou para as escolas do C. D. Cerveira em 1997 com 6 anos de idade;
- **Época 1999/2000** – Início oficial da carreira desportiva ao ser inscrito na equipa de Escolas (sub 9) do C. D. Cerveira;
- **Época 2000/2001** – Jogou na equipa de Escolas do C. D. Cerveira;
- **Época 2001/2002** – Mais uma época na equipa de Escolas do C. D. Cerveira;
- **Época 2002/2003** – Jogou na equipa de Infantis do C. D. Cerveira onde foram Campeões Distritais da A. F. Viana do Castelo;
- **Época 2003/2004**- Ainda com idade de Infantil, começou a época na equipa de Infantis e a meio da época passou para a equipa de Iniciados;
- **Época 2004/2005** – Jogou na equipa de Iniciados do C. D. Cerveira onde foram Campeões Distritais da A. F. Viana do Castelo;
- **Época 2005/2006** – Ainda com idade de Iniciado jogou na equipa de Juvenis do C. D. Cerveira, a qual disputou o Campeonato Nacional de Juvenis e conseguiram a manutenção naquela divisão;
- **Época 2006/2007** – Ingressou na Academia do Sporting Club de Portugal, onde jogou na equipa de Juvenis e se sagrou Campeão Distrital da A. F. Lisboa;
- **Época 2007/2008** – Mais uma época nos Juvenis do Sporting Club de Portugal (vice-campeão nacional);
- **Época 2008/2009** – Jogou na equipa de Juniores do Sporting Club de Portugal e foi campeão nacional;
- **Época 2009/2010** – Rescindiou contrato com o Sporting e foi jogar nos Juniores da Académica de Coimbra;
- **Época 2010/2011** – 1º ano sénior. Foi representar o Tourizense (filial da Académica) no Campeonato Nacional da 2ª Divisão;
- **Época 2011/2012** – Assinou contrato profissional por três anos com o Marítimo Futebol SAD;
- **Época 2014/2015** – Foi para Bucareste, onde assinou pelo Concórdia de Chiajna, da 1ª liga Romena. O objetivo principal a que se propuseram, que era a manutenção na primeira liga, foi cumprido;
- **Época 2015/2016** – Ainda em Bucareste, trocou o Concórdia pelo Astra Giurgiu onde assinou contrato válido por duas épocas. Tinham como objetivo principal os lugares de acesso à liga europa, no entanto foi claramente superado, pois no final sagraram-se **campeões nacionais** e apuraram-se para a terceira pré-eliminatória da liga dos campeões;
- **Época 2016/2017** – Manteve-se no Astra Giurgiu até final da época;
- **Época 2017/2018** – Regressou a Portugal e assinou contrato por duas épocas com o Leixões S C, contrato esse que não foi cumprido porque no início da época 2018/2019 foi transferido para o C D Tondela.
- **Época 2018/2019** – A representar o C D Tondela na 1ª liga de Futebol Profissional.

- Com o decorrer das épocas 2004/2005 e 2005/2006 foi selecionado para representar a seleção distrital de Viana do Castelo, nos vários torneios nacionais disputados, nomeadamente o prestigiado “Lopes da Silva”, no estádio nacional.

- Na época 2010/2011 foi internacional sub.20 e sub.21, ao ser chamado para jogos de preparação das respectivas seleções nacionais. Fez ainda parte do lote de pré-convocados para a seleção nacional de sub.20 que foi disputar o mundial da categoria no Brasil e ficou em 2º lugar.

Pedro André da Costa Araújo



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Exm^o srs
Presidente da Assembleia Municipal
Secretárias
Presidente da Câmara
Vereadores
Presidentes de Junta
Deputadas e deputados
Comunicação Social
Público em geral----

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 22/02/2019

O Presidente,



Afinal em que país é que vivemos?
De azuis escuros e de azuis claros?

Passo a explicar:

O decreto-lei nº29/2019, de 20 de fevereiro, tem no seu preâmbulo, vários pressupostos, tais como

CITAÇÃO - Prosseguir uma política de recuperação de rendimentos e direitos dos trabalhadores, numa perspetiva de trabalho digno e de garantia de uma valorização progressiva do seu trabalho...

*A abordagem ao tema salarial, **pela primeira vez em nove anos...** permitiu retomar o processo do normal desenvolvimento das carreiras...*

E mais à frente:

*Sem colocar em causa os **princípios de igualdade, de justiça e de equidade entre trabalhadores da Função Pública...***

Ora, a colocação da base remuneratória da Função Pública no equivalente ao atual 4º nível, correspondendo a um valor base de 635,07 euros, se por um lado veio melhorar um grupo substancial de trabalhadores, por outro lado veio subverter o processo de avaliação SIADAP e alterar as expetativas de outro grupo substancial de trabalhadores.

E, mais ainda: quando se diz no mesmo preâmbulo que tudo é feito, e passo a citar

De modo a não gerar desigualdade de tratamento entre trabalhadores que, no âmbito da Administração Pública, exercem funções com vínculos contratuais diferentes...

O legislador parece ter esquecido o artigo Artigo 59.º (Direitos dos trabalhadores), da Constituição da República portuguesa, quando no seu ponto 1, alínea a) se pode ler o seguinte:

~~1. Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito:~~

~~a) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna;~~

Ora, parece mesmo que vivemos num país de azuis escuros e de azuis claros, pois existem muitos portugueses que não têm direito a um mesmo salário mínimo – concretamente os do setor privado.

Porque será esta diferenciação? Estamos em ano de eleições e rapidamente se podem alocar mais uns votos com uns cêntimos? E os restantes trabalhadores? Porque goraram as suas expetativas?

Outro assunto que nos últimos meses tem sido analisado e debatido, e não menos importante, é a Transferência de Competências para as Autarquias (lei nº 50/2018, de 16 de agosto)., que no seu artigo 1º refere:

Objeto e âmbito

A presente lei estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

E mais adiante, no seu Artigo 5º, ponto 3 acrescenta:

- São inscritos, nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências.

Ora, para além de, no Orçamento de Estado, não estarem, de todo, previstos os valores a transferir para as Autarquias, o facto de os diplomas irem saindo a conta-gotas, mais parece um empurrar com a barriga para a frente, como que **a fazer de conta** que se está a descentralizar, quando na verdade parecem estar outros interesses ocultos, que só provavelmente poderão aparecer explanados lá mais para a frente.

E, para um exemplo prático é só analisar a última grande manchete, o anúncio feito esta quinta-feira pela secretária de

Estado Adjunta e da Educação, da contratação de mais mil funcionários (assistentes operacionais) para as escolas. Realmente, estamos no país **do faz de conta**. Primeiro porque por um lado impulsiona-se a descentralização e por outro lado temos novamente o Estado centralizador a resolver problemas locais; por outro lado, será preciso não esquecer que desde 2009, com os protocolos assinados por várias autarquias terão que ser os próprios a resolver essas situações.

Senão vejamos: pelo Decreto-Lei 144/2008, de 28 de Julho, já se estabelecia o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, e, no que concerne ao município de Vila Nova de Cerveira, foi assinado o Contrato 264/2009, de 13 de agosto, pelo qual, na cláusula 1ª se estabelecia a transferência de competências, para o município das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c) Gestão do parque escolar no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.

E, na Cláusula 2.ª - Gestão do pessoal não docente, que no seu ponto 1 refere:

*O pessoal não docente identificado nas listagens do **Anexo 1** é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.*

Então, pelos vistos, a descentralização, em parte já acontece. No entanto, quando por um lado se quer descentralizar e por outro lado não se conferem competências suficientes para que se venham a suprir as dificuldades do dia-a-dia, e mais grave ainda, não se transfere o indispensável envelope financeiro, nem se faz atualização de rácio, mais uma vez se pode afirmar que vivemos num país de muita parra e pouca uva, **num país do faz de conta** e num país de azuis escuros e azuis claros, onde o sol quando nasce não é mesmo para todos.

Tenho dito

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIAS
Exmos. ~~Membros~~ da mesa

Exmos. Vereadores

Exmos. Colegas deputados e Presidentes de Junta

Exmo. Público e comunicação social presente

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
APROVADO em Sessão de 22/02/2019
O Presidente,
[Assinatura]

Em setembro de 2016 o executivo cerveirense não procedeu à assinatura do Acordo de Colaboração com o Ministério de Educação relativo ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) Norte 2020, por considerar que o levantamento de necessidades que a Direção Regional de Educação do Norte, inicialmente realizou, não correspondia às reais intervenções de requalificação e modernização que a nossa Escola Básica e Secundária precisa para corresponder às expectativas atuais de alunos e professores. Eu diria mais: acho uma afronta para os cerveirenses consignar uma verba de 108 mil euros para um edifício com quase 25 anos de existência e tão importante para o nosso concelho, tendo também em atenção o que foi ou estava a ser destinado para outras escolas do distrito, e não tenho medo nenhum de o afirmar em alto e bom som: eram umas meras migalhas o que tencionavam dar a Cerveira. Mas o mais espantoso neste processo foi o alarido criado em ano eleitoral, aparentemente com intenções meramente políticas, em que, se bem me recordo, a teoria era a de que se deviam aceitar as migalhas porque além destas nada mais viria e que até serviriam para construir coberturas para proteção da chuva – coberturas essas que curiosamente nunca foram de grande necessidade nos vinte anos anteriores ou que pelo menos não foram tão vigorosamente reivindicadas junto do Presidente da Câmara de então.

Pois bem, após um trabalho de fundo e de persistência do atual executivo, nomeadamente do sr. Presidente, foi possível chegar a um projeto final realista, aceite pela DREN e pelo Ministério da Educação, agradecendo-se ao Sr. Ministro a correção da injustiça plasmada na primeira versão, e consignando-se agora mais 1,4 milhões de euros a acrescer aos tais 108 mil euros, que afinal até foram utilizados pela Câmara, numa obra de 400 mil euros concluída no ano passado.

Desta intervenção, já finalizada, foi efetuada a remoção do revestimento da cobertura em fibrocimento do pavilhão gimnodesportivo, a reformulação dos balneários do campo de jogos, a construção da nova portaria na entrada sul, e a melhoria das condições de conforto térmico do edifício existente, através da implementação de um sistema de isolamento térmico pelo exterior.

A segunda fase que se segue contempla a construção de raiz de um edifício designado como centro de recursos - composto por biblioteca/auditório com capacidade para 119 lugares sentados; a tal cobertura dos corredores de circulação e dos espaços de recreio; o reforço das condições de segurança e de acessibilidades, bem como a adaptação à eficiência energética, salientando-se que no total a intervenção rondará os dois milhões de euros.

É a isto, minhas senhoras e meus senhores, que se pode chamar de política local de excelência. Aquela que, de forma ABNEGADA, e independentemente de quem esteja no poder central, luta pelos interesses da sua terra e dos seus cidadãos e que cuida do sistema político democrático. Aquela que é alheia às teias de interesses, de corrupção e de vergonhoso roubo aos portugueses que infelizmente temos tido conhecimento nos últimos tempos e que os partidos políticos fingem desconhecer, assobiando para o lado, ao invés de criarem mecanismos autorregulatórios para melhor escolherem os seus máximos representantes. Porque... para manter uma sã democracia, mais importante que as ideologias, são as pessoas sérias e verdadeiramente interessadas no desenvolvimento do país e não aquelas que singram na hierarquia partidária, manhosamente alegando um grande amor pelo seu partido, quando apenas o que têm é uma agenda de ascensão social ou até de enriquecimento ilícito.

Muito Obrigado

Samuel Samuel

Anexo 14

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 22/02/2019

O Presidente,

[Assinatura]

Ex. s. Presidente da Assembleia

Ex. S. Secretarias

Ex. S Presidente Camara

Ex. S Vereadores

Ex. Senhores e Senhoras Deputados

Comunicação Social

Estimado. Publico

Esta minha intervenção é sobre o saneamento

S presidente ando eu aqui a pedir para a execução d e saneamento nas minhas freguesias.

Eu pergunto

Nas ruas que tem saneamento as pessoas são obrigadas a ligar ou não.

Ando os meus fregueses a pedir todos os dias o saneamento, e ao fim ao cabo depois não ligam

São obrigados ou não.

Ex. s. Presidente da Assembleia

Ex. S. Secretarias

Ex. S Presidente Camara

Ex. S Vereadores

Ex. Senhores e Senhoras Deputados

Comunicação Social

Estimado. Publico

Esta minha intervenção é sobre a nova lei n 14 de 2019 limpezas e queimadas.

Chegou-me o aviso dia 16 as 17 horas e 30 minutos, nós fechamos as 17 horas.

O aviso é para a da de 23 de fevereiro, como eu vou informar a população com tão pouco espaço de tempo.

Depois os técnicos queixam-se que não tem ninguém a assistir.

Sou a favor dos esclarecimentos, já faço isso a 5 anos com a polícia florestal de Valença

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 22/02/2019

O Presidente,



Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Membros da mesa

Exmos. Vereadores

Exmos. Colegas deputados e Presidentes de Junta

Exmo. Público e comunicação social presente

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 22/02/2019

O Presidente,



Não me querendo alongar muito, até para não atrasar os trabalhos da presente sessão, permita-me que refira, novamente, uma entrevista dada pelo sr. Presidente da Câmara à Alto Minho, datada de 30 de julho de 2018, na qual alertou para a necessidade de dar continuidade da auto estrada A28 até Valença. Subjacente a esta proposta, e peço que me corrija caso não esteja a ser preciso, parece-me que estavam relacionados vários aspetos a ter em conta, tais como uma futura ligação à A3, o desvio de transportes perigosos para longe das nossas populações e também uma possível ligação aos pólos industriais de forma a torná-los ainda mais competitivos no panorama distrital e nacional onde já são grande figura de destaque.

Ora numa assembleia municipal, posterior à referida entrevista, a bancada do Partido Socialista, questionou esta pretensão, parecendo-me até que na altura houve algumas trocas de sorrisos perante tão "descabida" ideia.

Pois bem, foi com relativa estupefação, que na passada quarta-feira, ao regressar a casa, tive um momento que me proporcionou alguns momentos de genuína gargalhada, enquanto ouvia, nas notícias da Rádio Cultural de Cerveira que os deputados do PS eleitos pelo Alto Minho, que por acaso, OU NÃO, até são do nosso concelho, emitiram um comunicado onde defendem a inclusão do prolongamento da autoestrada A28 até Valença no Plano Nacional de Investimentos (PNI) 2030.

Já no passado, na populista questão das águas, alertei numa sessão para a falta de coerência entre o discurso do PS local e o do PS Nacional e agora também com o Distrital. Na altura foi referido que o PS é um partido plural onde existe a possibilidade de haver opiniões diferentes relativas às variadas matérias. Ora se bem me recordo o PS era de facto um partido plural onde podiam ser colocados diferentes pontos de vista sobre os assuntos, mas uma coisa era o debate interno do partido outra coisa eram as posições públicas assumidas pelo mesmo. No limite um militante que não concorde com as orientações do seu partido deve assumi-lo publicamente ou até proceder ao seu abandono.

É que convenhamos: este ziguezaguear de pensamento, à medida do impacto que pensam causar na população, não traz nada de bom para a política.

Por fim gostaria de dar os parabéns aos srs. Deputados do PS na Assembleia da República, por alinharem com a pretensão do sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira, sem ser necessário perguntar-lhes:

“Em que medida consideram os srs. deputados esta ligação um fator de desenvolvimento para Vila Nova de Cerveira uma vez que o trânsito que agora atravessa o nosso concelho será desviado?”

Obrigado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joaquim Du-...' followed by a flourish.

Ex.^o Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Casas secretárias da Mesa
Ex.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal
Casas vereadoras da Câmara Municipal
Colégio da Assembleia Municipal
Pública em geral
Comunicação Social

ANEXO 17

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 22/02/2019

O Presidente,
Amalado

Quero agora nesta minha segunda intervenção dar nota do vigor e do robusto e consolidado tecido industrial que o nosso concelho apresenta.

De facto é gratificante para qualquer cerveirense que ano após ano se possa constatar uma evolução tão significativa.

Os indicadores económicos são óbvios. Vila Nova de Cerveira já é uma referência no panorama industrial do Norte de Portugal.

Na Região Norte entre 86 municípios, Cerveira é o 16.^o mais exportador.

Muito embora o volume de exportações da Região Norte tenha sofrido um abrandamento em 2017, Cerveira inverte essa tendência e cresce.

Factor também de reflexão é também a nossa dimensão geográfica e a nossa densidade populacional.

Do municípios mais exportadores da Região Norte, numa listagem de 25, Vila Nova de Cerveira é o único município com menos de 10 mil habitantes.

Não temos grande escala populacional, nem geográfica, mas temos uma forte tendência exportadora.

Decorrente deste impulso industrial, proliferam e com sucesso outros ramos comerciais complementares, tais como restaurantes, oficinas, hotelaria entre outros.

Naturalmente que este nível tão elevado é fruto e mérito em primeiro lugar das empresas e dos empresários pela sua aposta em Beirós e pelo seu contributo para esse êxito.

Tal a bônus municipal com os vários executivos também tem que ser realçada pela sua visão estratégica e pelo seu continuado apoio logístico.

Devem continuar nesta senda e aproveitar este fito.

Vila Nova de Beirós, 22 de Fevereiro de 2019

O deputado municipal

José Luís Fernandes Afonso



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(10) ESTATUTOS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO – PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL – VERSÃO FINAL

Foi presente para aprovação a versão final dos Estatutos da Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos estatutos da Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal e submeter os mesmos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 108.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.

08/fevereiro/2019

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]

Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro criou a possibilidade de os Municípios se constituírem em Associações de Municípios para a prossecução conjunta das respetivas atribuições e realização de fins de interesse comum.

Os Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira, no âmbito da Proteção Civil, pretendem unir esforços e partilhar os meios com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Assim avançam para a constituição de uma Associação de Municípios para a prossecução de atribuições do município no domínio da Proteção Civil, cuja natureza é de direito público de fins específicos sendo a atividade a desenvolver inegavelmente de interesse público.

A associação de fins específicos é constituída por contrato nos termos previstos na lei civil.

O modelo que mais se adequa ao fim pretendido pelos dois Municípios é o da constituição de uma associação de fins específicos, prevista nos artigos 63.º e seguintes do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pois:

- É uma pessoa coletiva de direito público;
- Está subordinada e desenvolve fins de interesse público;
- O objeto social tem como escopo o interesse público, no âmbito da proteção civil;
- A sua criação e constituição está exclusivamente dependente das deliberações dos respetivos órgãos executivos e deliberativos (sem prejuízo da sujeição a visto prévio do Tribunal de Contas);
- Os participantes da associação são municípios;
- Os municípios podem definir e negociar livremente os estatutos e as participações de cada um.

Estatutos

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza, denominação, composição, duração e sede

1. A Associação Intermunicipal de Proteção Civil é uma Associação de Municípios de Fins Específicos que se rege pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela legislação aplicável às pessoas coletivas e pelos respetivos estatutos.
2. A Associação adota a denominação de “Associação de Municípios do Alto Minho – Proteção Civil Municipal”.
3. A Associação é composta pelos Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira e durará por tempo indeterminado.
4. A Associação tem a sua sede na Avenida Cerval, s/n, 4920-251 Vila Nova de Cerveira.

Artigo 2.º

Objetivos

1. A Associação Intermunicipal de Proteção Civil tem como objetivos fundamentais:
 - a) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes deles resultantes;
 - b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
 - c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens privados de valor, bem como bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
 - d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
 - e) Criar o Centro Intermunicipal de Proteção Civil do CERVAL;
 - f) Deter a gestão, controle e operacionalidade do Aeródromo do CERVAL para os fins próprios da Associação;
2. Para além destes a Associação pode prosseguir, como fim complementar, o desenvolvimento de projetos comuns com outras associações/entidades na sua área de intervenção.

Artigo 3.º

Património

1. O património da Associação Intermunicipal de Proteção Civil é constituído pelos bens para ela transferidos pelos municípios que a constituem ou por ela adquiridos a qualquer título.

Artigo 4.º

Direitos dos municípios associados

1. Constituem direitos dos municípios associados:
 - a) Elegerem e serem eleitos, através dos seus representantes, para os órgãos da Associação;
 - b) Auferirem dos benefícios das atividades da Associação;
 - c) Utilizarem e adquirirem os serviços proporcionados pela Associação mediante o pagamento, se for caso disso, de taxas de utilização a fixar pela Assembleia Geral;
 - d) Apresentarem propostas ou sugestões que considerem úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
 - e) Participarem nos órgãos da Associação;
2. Exercerem todos os poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Associação.

Artigo 5.º

Deveres dos municípios associados

Constituem deveres dos municípios associados:

- a) Desempenhar, através dos seus representantes, com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os seus estatutos, regulamentos internos e as deliberações dos seus órgãos;
- c) Colaborar nas atividades promovidas pela Associação, bem como em todas as atividades necessárias para a prossecução dos seus objetivos, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a realização do seu objeto;
- d) Pagar as quotas ou serviços a fixar pela Assembleia Geral;

- e) Participar nas despesas da Associação, mediante o pagamento de uma quantia anual ou mensal, a fixar pela Assembleia Geral;
- f) Participar, na parte proporcional, em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral;
- g) Assegurar a cobertura do défice anual da conta de exercício em caso de necessidade comprovada.

Capítulo II

Estrutura e funcionamento

Artigo 6.º

Órgãos Sociais

A Associação Intermunicipal de Proteção Civil é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretivo;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 7.º

Mandato

1. O mandato dos órgãos da Associação Intermunicipal de Proteção Civil é o correspondente aos mandatos autárquicos.
2. No caso dos eleitos locais a qualidade de membro dos órgãos é indissociável da qualidade de membro dos órgãos autárquicos.

Artigo 8.º

Reuniões

1. As reuniões dos órgãos da Associação Intermunicipal de Proteção Civil terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. Caso não haja quórum de funcionamento, deve ser imediatamente convocada nova reunião a realizar no prazo máximo de uma semana, que deliberará com qualquer número de associados presentes, de modo a salvaguardar a necessidade de apreciação e decisão de matérias que se possam revelar urgentes.

Artigo 9.º

Deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, com exceção das deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada de dois terços.
2. Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem do dia da reunião.
3. Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre o assunto não incluído na ordem do dia.
4. As votações assumem por norma a forma nominal, exceto quando se realizem eleições as quais serão feitas por escrutínio secreto.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser adotada outra forma de votação por decisão unânime dos presentes.
6. Em caso de empate na votação, o Presidente do respetivo órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto, caso em que se procede de imediato a nova votação.
7. As deliberações vinculam os municípios integrantes da Associação Intermunicipal, não carecendo as mesmas de ratificação por parte dos órgãos autárquicos respetivos.

Artigo 10.º

Atas

1. De cada reunião é lavrada uma ata, que contém um resumo do essencial que nela tenha ocorrido.
2. As atas são lavradas pelo secretário e submetidas a aprovação dos membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.
3. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata é aprovada na reunião a que diga respeito, em minuta, para que as deliberações produzam de imediato efeitos, devendo ser depois transcritas com maior concretização em ata.

Capítulo III
Da Assembleia Geral

Artigo 11.º

Natureza e composição

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação Intermunicipal de Proteção Civil.
2. A Assembleia Geral é constituída por:
 - a) Um representante nomeado por cada município, obrigatoriamente de entre o órgão executivo, nos termos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b) Pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil de cada município associado;
 - c) Pelo técnico do Gabinete Técnico Florestal de cada município associado;
 - d) Pelos agentes de Proteção Civil, com representação nas áreas dos municípios associados, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil.

Artigo 12.º

Mesa

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela assembleia por voto secreto.
2. O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
3. Na ausência da maioria ou de todos os membros da Mesa, a Assembleia Geral elege, por voto secreto, de entre os presentes, o número necessário para integrar a Mesa e presidir à reunião.

Artigo 13.º

Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por anos, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, decorrerá em novembro ou dezembro, destinada à aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento.
2. A Assembleia Geral pode ainda reunir extraordinariamente por iniciativa da Mesa ou quando requerida:
 - a) Pelo Presidente do Conselho Diretivo em execução de deliberação deste;
 - b) Por pelo menos um terço dos membros que a compõem.

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º, a convocatória das reuniões será efetuada pelo Presidente, através de carta registada ou correio eletrónico para endereço oficial de cada um dos membros, com uma antecedência mínima de 15 dias.
4. A convocatória da reunião extraordinária deverá ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.
5. A primeira reunião da Assembleia Geral ocorrerá imediatamente após o ato constitutivo da Associação Intermunicipal de Proteção Civil.

Artigo 14.º

Competências da Assembleia Geral

São competências da Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar, sob proposta do Conselho Diretivo, as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- c) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;
- d) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Diretivo;
- e) Apreciar, em cada uma das reuniões ordinárias, uma informação escrita do Presidente do Conselho Diretivo, acerca da atividade da Associação, bem como da sua situação financeira;
- f) Acompanhar a atividade da Associação Intermunicipal de Proteção Civil e respetivos resultados;
- g) Autorizar a Associação, sob proposta do Conselho Diretivo, a celebrar protocolos de colaboração com outras entidades públicas ou privadas;
- h) Aprovar, sob proposta do Conselho Diretivo regulamentos;
- i) Aprovar os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- j) Aprovar e alterar os estatutos;
- k) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis ou imóveis;
- l) Deliberar sobre a oneração e alienação de bens próprios da Associação;
- m) Aceitar doações a benefício de inventário;
- n) Deliberar sobre a exclusão de associados;
- o) Deliberar sobre a adesão de novos associados;
- p) Deliberar sobre a dissolução da Assembleia;

- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;
- r) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei ou pelos estatutos.

Artigo 15.º

Competências do Presidente da Assembleia Geral

1. Representar a Assembleia Geral, assegurar o seu regular funcionamento e dirigir os seus trabalhos;
2. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
3. Abrir e encerrar os trabalhos;
4. Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
5. Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia Geral;
6. Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
7. Exercer as demais competências legais.

Capítulo IV

Conselho Diretivo

Artigo 16.º

Natureza e composição

1. O Conselho Diretivo é o órgão de gestão e administração da Associação Intermunicipal de Proteção Civil e é constituído por quatro membros.
2. São membros do Conselho Diretivo os Presidentes dos órgãos executivos dos municípios, e dois Secretários designados pela Assembleia Intermunicipal.
3. A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas de forma rotativa, por períodos correspondentes aos mandatos autárquicos, entre os presidentes dos órgãos executivos dos municípios.

Artigo 17.º

Competências do Conselho Diretivo

Compete ao Conselho Diretivo, no âmbito das suas competências materiais e funcionais:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;

- b)* Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Geral as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respectivas revisões;
- c)* Elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da Associação e respetiva avaliação;
- d)* Elaborar os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral;
- e)* Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos necessários à realização das atribuições da Associação;
- f)* Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os projetos de regulamentos;
- g)* Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
- h)* Proceder à aquisição e locação de serviços;
- i)* Executar as opções do plano e orçamento;
- j)* Designar os representantes da Associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar;
- k)* Apresentar propostas à Assembleia Geral sobre matérias competência desta;
- l)* Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 18.º

Competências do Presidente do Conselho Diretivo

1. Compete ao Presidente do Conselho Diretivo:

- a)* Representar a Associação intermunicipal de Proteção Civil;
- b)* Executar as deliberações do Conselho Diretivo;
- c)* Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d)* Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
- e)* Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- f)* Representar o Conselho Diretivo nas reuniões da Assembleia Geral;
- g)* Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Associação;
- h)* Enviar à Assembleia Geral toda a documentação para efeitos do previsto na alínea e) do artigo 14.º;
- i)* Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou delegado pelo Conselho Diretivo;
- j)* Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

- k) Submeter o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda os documentos de aprovação de contas ao Conselho Diretivo e à apreciação e votação da Assembleia Geral;
 - l) Assinar e visar a correspondência do Conselho Diretivo que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
 - m) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos afetos à Associação;
 - n) Outorgar contratos em representação da Associação;
 - o) Praticar os atos necessários à administração corrente do património da Associação e à sua conservação;
 - p) Coordenar a atividade da Associação;
 - q) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Diretivo.
2. O Presidente é coadjuvado pelos outros membros do Conselho Diretivo no exercício das suas funções.
3. O Presidente pode delegar o exercício das suas competências nos demais membros do Conselho Executivo.
4. Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente o Conselho Diretivo, o Presidente pode praticar atos da competência desse órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Artigo 19.º

Periodicidade das reuniões do Conselho Diretivo

1. O Conselho Diretivo tem uma reunião ordinária mensal ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou, após requerimento de pelo menos um terço dos membros e devem ser convocadas com pelo menos dois dias de antecedência, para um dos oito dias seguintes à receção do requerimento, tudo sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 8º.

Artigo 20.º

Forma de Obrigar

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretivo.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 21.º

Composição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos, sendo eleitos pela Assembleia Geral, por voto secreto.

Artigo 22.º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o orçamento e relatório de contas;
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos nos domínios financeiro e patrimonial;
- c) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Diretivo.

Artigo 23.º

Reuniões

1. O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anual e as extraordinárias que que considerem necessárias.
2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho Executivo.

Capítulo VI

Gestão Financeira e orçamental

Artigo 24.º

Normas contabilísticas, orçamentais e financeiras

1. A contabilidade da Associação rege-se pelas regras do Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

2. À Associação aplica-se o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
3. O Conselho Diretivo apresenta à Assembleia Geral, até 31 de outubro de cada ano, as opções do plano e a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.
4. As opções do plano e o orçamento são remetidas pelo Conselho Diretivo às Assembleias Municipais dos municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

Artigo 25.º

Prestação de contas

1. O Conselho Diretivo elabora e aprova os documentos de prestação de contas que são apreciados pela Assembleia Geral durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. No relatório de gestão, o Conselho Diretivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.
3. Os documentos de prestação de contas são remetidos à Assembleia Geral para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo revisor oficial de contas, designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo.

Artigo 26.º

Verificação das contas

1. As contas da Associação estão sujeitas a verificação por parte do Tribunal de Contas.
2. Para efeitos do número anterior, deve o Conselho Diretivo enviar as contas ao Tribunal de Contas dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

Artigo 27.º

Património e finanças

1. A Associação tem património e finanças próprios.
2. A Associação que, no momento da sua constituição, carece de património próprio, será dotada dos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3. Os bens a transferir pelos municípios para a Associação são objeto de inventário, a constar em ata.
4. Os bens e direitos a afetar pelos municípios são transferidos a título gratuito ficando os municípios isentos de encargos de qualquer natureza.
5. Os bens e direitos referidos no número anterior são transferidos sob condição resolutiva, regressando à esfera jurídica dos respetivos municípios em caso de extinção da Associação.
6. A Associação será dotada das seguintes receitas:
 - a) A contribuição e as transferências dos municípios associados;
 - b) As transferências financeiras procedentes de financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
 - c) As ajudas e subvenções de que seja beneficiária;
 - d) Doações ou outras contribuições a título gratuito procedentes de pessoas físicas ou coletivas, sempre que não condicionem o objeto e fins da Associação;
 - e) As receitas dos preços por prestação de serviço;
 - f) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.
7. Constituem despesas da Associação os encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições.

Artigo 28.º

Contribuições financeiras

1. A contribuição financeira dos municípios associados e prazo para a sua transferência são fixados por deliberação da Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Diretivo.
2. As contribuições anuais e equivalentes dos municípios calcular-se-ão atendendo aos compromissos de despesa estrutural e às previsões de atividade do exercício orçamental considerado.
3. As contribuições anuais serão pagas a partir da aprovação do orçamento da Associação, constituindo-se os municípios em mora quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado na deliberação referida no número 1.

Artigo 29.º

Endividamento

A Associação Intermunicipal de Proteção Civil não pode contrair empréstimos nos termos da lei.

Capítulo VII

Disposições finais

Artigo 30.º

Modificações estatutárias

As modificações dos presentes estatutos obedecem às mesmas regras da sua aprovação.

Artigo 31.º

Renúncia e exclusão dos municípios associados

1. Os municípios associados podem sair da Associação mediante comunicação escrita dirigida à Assembleia Geral com uma antecedência mínima de seis meses.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior os municípios que deixarem a Associação no decorrer do ano civil ficam, na mesma, obrigados ao pagamento da contribuição financeira correspondente a esse ano.
3. Um município só pode ser excluído mediante deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de três quartos dos membros em caso de violação grave dos respetivos deveres legais e estatutários.
4. Constitui violação grave dos estatutos o não pagamento das contribuições aprovadas na Assembleia Geral decorridos que sejam 60 dias após o prazo de vencimento.

Artigo 32º

Admissão de novos municípios

1. A adesão de novos municípios após a constituição da Associação fica dependente de deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de três quartos dos seus membros.
2. O pedido de adesão deve ser formulado por escrito ao Conselho Diretivo, por parte do município aderente, acompanhada de certidão das deliberações de aprovação dos respetivos órgãos municipais.
3. O número de associados é limitado aos municípios que integram a Associação Intermunicipal de Proteção Civil.

4. Com a entrada de novos municípios, os estatutos serão alterados na parte em que se mostrem incompatíveis ou incongruentes com a consequente nova constituição da Associação.

Artigo 33.º

Extinção da associação

1. A Associação extingue-se por dissolução, cisão e fusão, nos termos da lei, declaração de insolvência ou sentença judicial.
2. No caso de dissolução o património será repartido pelos Municípios que a constituem mediante critério a estabelecer em Assembleia Geral e o passivo será assumido pelos membros na proporção do benefício que tal passivo contribuiu para cada município.

Artigo 34.º

Regime jurídico

A Associação rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, na demais legislação aplicável às pessoas coletivas de direito público, bem como pelos seus estatutos e regulamentos internos, estando sujeita, nomeadamente:

- a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;
- b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;
- c) Ao Código do Procedimento Administrativo;
- d) Ao Código dos Contratos Públicos;
- e) Às leis do contencioso administrativo;
- f) À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças;
- g) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;
- h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;
- i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
- j) Ao regime da realização das despesas públicas;
- k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(15) 2.ª CORREÇÃO MATERIAL AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA – APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO E PROPOSTA FINAL DE ALTERAÇÃO

Foi presente para aprovação a 2.ª correção material ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos termos do artigo 122.º, do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, a qual por força do n.º 2, do referido artigo 122.º, do mesmo diploma é publicada no Diário da República e pelo estabelecido no n.º 3, do mesmo artigo 122.º e diploma, é previamente transmitida à Assembleia Municipal e posteriormente transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 2.ª correção material ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 122.º, n.º 3, do Decreto-lei 80/2015, de 14 de maio.

Mais deliberou, também por unanimidade, transmitir, após a aprovação da Assembleia Municipal, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte.

22/fevereiro/2019

Vitor Pereira
Chefe Divisão



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, Para: EXPEDIENTE GERAL
 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
 ESTUDOS E PROJETOS
 Sonia Fernanda Duarte Antunes

ASSUNTO: 419/2019 - Segunda Correção ao PDM de Vila Nova de Cerveira

O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em 27 de abril de 2012, publicado pelo Aviso n.º 7785/2012, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 108, de 4 de junho de 2012, com Declaração de retificação nº 1281/2014, DR 2ª série, nº 238, de 10 de dezembro, 1ª alteração publicada através do Aviso (extrato) nº 2765/2018, DR 2ª série, nº 41, de 27 de fevereiro e 2ª alteração aprovada em Assembleia Municipal de 30 de janeiro de 2019.

A correção material em curso decorre da necessidade de:

- Proceder à retificação do Regime Florestal decorrente da Sentença do Processo nº 1651/13.6BEBRG do tribunal Administrativo e Fiscal de Braga;
- Corrigir a uma omissão verificada no Regulamento que esclarecerá a aplicação do artigo 8º.
- Proceder à correção do *layout* gráfico da planta de ordenamento;
- As correções a efetuar ao PDM de Vila Nova de Cerveira têm um carácter restrito e incidem apenas na Planta de Condicionantes e no articulado do regulamento.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior aprovar, nos termos do artigo 122º do DL 80/2015 de 14 de maio, as correções materiais a seguir identificadas:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Concordo.
Remeta-se à RC
13-02-2019

2019,EXP,I,G,419

1 – Por manifesto erro cartográfico na representação na Planta de Condicionantes do Regime Florestal, conforme decidido pela Sentença do Processo nº 1651/13.6BEBRG do tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, de acordo com a informação fornecida pelo ICNF, em 28 de novembro de 2018, em que se refere que “as alterações ao Regime Florestal em causa serão consideradas em próxima versão do MAPER (cartografia oficial do regime Florestal)”.

2 – Por manifesta omissão verificada no Regulamento que esclarecerá a aplicação do artigo 8º, conforme referido pelo Ofício ID GSE 4474/2014, da CDDRN, “ Deverá esse Município salvaguardar a possibilidade, de em tempo oportuno, proceder à alteração do regulamento do PDM, no sentido de incorporar no artigo 8º (regime) normas clarificadoras de dinâmica de atualização das cartas de áreas ardidas e de perigosidade, anexas às cartas de condicionantes, salvaguardando assim a dispensa de sua republicação periódica.”

3 -Por correção material da simbologia gráfica da Planta de Ordenamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 122º do DL 80/2015 de 14 de maio, a correção material é efetuada por comunicação da Câmara e publicada na 2ª série do Diário da República.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 122º do DL 80/2015, a referida comunicação é previamente comunicada à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional e remetida para publicação e depósito.

Vila Nova de Cerveira, 12 de FEVEREIRO, de 2019

Artigo 8º
Regime

1 – (...)

2 – (...)

3 – As Plantas Condicionantes I e II, devem ser atualizadas de acordo com o previsto no regime legal específico. Assim:

- a) As áreas florestais percorridas por incêndio, identificadas na Planta de Condicionantes II devem ser continuamente atualizadas pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pela entidade competente, nos termos da legislação em vigor;
- b) As áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal, representadas na Planta de Condicionantes II são parte integrante da cartografia de risco de incêndio florestal do *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios* (PDMFCI), delimitadas para efeito da aplicação das restrições previstas na legislação relativa ao sistema de defesa da floresta contra incêndios, as quais obedecem à dinâmica de atualização e revisão do PDMFCI.



Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira
Relatório da 2ª Correção material e da alteração por adaptação
dezembro 2018



Índice

INTRODUÇÃO – JUSTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS CORREÇÕES MATERIAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES POR ADAPTAÇÃO



INTRODUÇÃO – JUSTIFICAÇÃO

1. O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em 27 de abril de 2012, publicado pelo Aviso n.º 7785/2012, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 108, de 4 de junho de 2012, com Declaração de retificação n.º 1281/2014, DR 2ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, 1ª alteração publicada através do Aviso (extrato) n.º 2765/2018, Dr 2ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro e 2ª alteração em curso.
2. A correção material em curso decorre da necessidade de proceder à retificação do Regime Florestal decorrente da Sentença do Processo n.º 1651/13.6BEBRG do tribunal Administrativo e Fiscal de Braga e da oportunidade em corrigir a uma omissão verificada no Regulamento que esclarecerá a aplicação do artigo 8º.
3. As correções a efetuar ao PDM de Vila Nova de Cerveira têm um carácter restrito e incidem apenas na Planta de Condicionantes e no articulado do regulamento.
4. Aproveita-se, ainda esta correção para efetuar uma alteração por adaptação, relativamente à classificação do Património Cultural ocorrida, assim como proceder à atualização das Áreas Percorridas por Incêndios.
5. As alterações referidas, enquadram-se, no DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na alínea a) do artigo n.º 121, no que se refere à alteração por adaptação e, na alínea b) do número 1 do artigo 122º, no que se refere às correções materiais.

IDENTIFICAÇÃO DAS CORREÇÕES MATERIAIS



Em reunião de ... de de 2018, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, deliberou por unanimidade, aprovar as correções materiais do Plano Diretor Municipal, de Vila Nova de Cerveira, publicado em 04 de junho de 2012, e a seguir identificadas:

1 – Por manifesto erro cartográfico na representação na Planta de Condicionantes do Regime Florestal, conforme decidido pela Sentença do Processo nº 1651/13.6BEBRG do tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, de acordo com a informação fornecida pelo ICNF, em 28 de novembro de 2018, em que se refere que “as alterações ao Regime Florestal em causa serão consideradas em próxima versão do MAPER (cartografia oficial do regime Florestal)”.

2 – Por manifesta omissão verificada no Regulamento que esclarecerá a aplicação do artigo 8º., conforme referido pelo Ofício ID GSE 4474/2014, da CDDRN, “ Deverá esse Município salvaguardar a possibilidade, de em tempo oportuno, proceder à alteração do regulamento do PDM, no sentido de incorporar no artigo 8º (regime) normas clarificadoras de dinâmica de atualização das cartas de áreas ardidas e de perigosidade, anexas às cartas de condicionantes, salvaguardando assim a dispensa de sua republicação periódica.”

ONDE SE LÊ:

Artigo 8º

Regime

1 – (...)

2 – (...)

DEVERÁ LER-SE

Artigo 8º

Regime

1 – (...)

2 – (...)

3 – As Plantas Condicionantes I e II, devem ser atualizadas de acordo com o previsto no regime legal específico. Assim:



- a) As áreas florestais percorridas por incêndio, identificadas na Planta de Condicionantes II devem ser continuamente atualizadas pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pela entidade competente, nos termos da legislação em vigor;
- b) As áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal, representadas na Planta de Condicionantes II são parte integrante da cartografia de risco de incêndio florestal do *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios* (PDMFCI), delimitadas para efeito da aplicação das restrições previstas na legislação relativa ao sistema de defesa da floresta contra incêndios, as quais obedecem à dinâmica de atualização e revisão do PDMFCI.

Onde se lê

Artigo 33º

Regime de utilização

1 – Todas as ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Alto Minho e no PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, assim como às normas específicas inerentes às funções desempenhadas, estando previstas no Capítulo IV do PROF Alto Minho.

2 – Nas ações de arborização, rearborização e de reconversão florestal devem ser respeitadas as medidas de silvicultura preventiva, de acordo com a legislação em vigor, que criem descontinuidades de inflamabilidade e combustibilidade, nomeadamente:

- a) As manchas com área contínua da mesma espécie, à exceção das quercíneas, não devem exceder os 20 ha, sem serem compartimentadas numa faixa de largura não inferior a 25 m;
- b) Ao longo das linhas de água principais devem ser adotadas espécies distintas das manchas de arborização que lhes são contínuas, ao longo de uma faixa de 25 m de um e outro lado do leito;



3 – Ficam sujeitos a Plano de Gestão Florestal (PGF) todos os prédios das explorações florestais e agroflorestais privados que, isolados ou contínuos, tenham uma área igual ou superior a 100 ha.

4 - Nas explorações integradas nos espaços florestais de área inferior a 100 ha não integradas em ZIF aplicam-se:

- a) As normas gerais de Silvicultura;
- b) As normas de Silvicultura Preventiva e de Agentes Bióticos;
- c) As Normas de intervenção e modelos de silvicultura por função desempenhada previstas no Capítulo IV do PROF Alto Minho;
- d) Nas áreas ocupadas com *habitats* naturais constantes da legislação aplicável em vigor e inseridas em território municipal abrangido pela Rede Natura 2000 aplica-se o previsto no n.º 3 do artigo 12º.

5 - As espécies florestais a privilegiar são as previstas no PROF Alto-Minho para a Sub-Região Homogénea Arga-Coura, em particular as consideradas prioritárias, com exceção para o território municipal inserido em Rede Natura 2000, onde se aplica o previsto no n.º4 do artigo 12º.



Deverá ler-se

Artigo 33º

Regime de Utilização

1 – Todas as ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Entre Douro e Minho e no PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, assim como às normas específicas inerentes às funções desempenhadas, previstas no PROF Entre Douro e Minho.

2 – (...)

3 – Estão sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais e agroflorestais privadas com área igual ou superior a 20 ha.

4 - As explorações florestais e agroflorestais privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a PGF, desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento no artigo 45º do PROF Entre Douro e Minho.

a) *revogado*;

b) *revogado*;

c) *revogado*;

d) (...).

5 - As espécies florestais a privilegiar são as previstas no PROF Entre Douro e Minho para a Sub-Região Homogénea Vale do Minho, com exceção para o território municipal inserido em Rede Natura 2000, onde se aplica o previsto no n.º 4 do artigo 12º.

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES POR ADAPTAÇÃO

Em reunião de de de 2018, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações por adaptação do Plano Diretor Municipal, de Vila Nova de Cerveira, publicado em 04 de junho de 2012, e a seguir identificadas:

1 – Pela entrada em vigor da Portaria nº 493/2017, publicada no DR nº 248, de 28 de setembro, que classifica como Monumento de Interesse público a Atalaia, em Alto do Lourido, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.



2 - Pela entrada em vigor da Portaria nº 508/2018, publicada no DR nº 191, de 3 de outubro, que classifica como Sítio de Interesse público o Forte e a Estação arqueológica de Lovelhe, em Breia, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.

3 – Pela caducidade da classificação da Igreja da Misericórdia como imóvel em Vias de Classificação, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.

4 – Pela atualização oficial das Áreas Percorridas por Incêndios, no período 2012-2018, disponibilizadas no site do ICNF.

Em ... a Câmara Municipal transmitiu previamente à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira o conteúdo das alterações por adaptação efectuadas.

Vila Nova de Cerveira, 14 de dezembro de 2018



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(16) ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Foi presente para aprovação a proposta de alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos termos do artigo 121.º, n.º 1, do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, a qual por força do n.º 4, do referido artigo 121.º, do mesmo diploma, é previamente transmitida à Assembleia Municipal e posteriormente transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 121.º, n.º 4, do Decreto-lei 80/2015, de 14 de maio.

Mais deliberou, também por unanimidade, transmitir, após a aprovação da Assembleia Municipal, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte.

22/fevereiro/2019

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

Concordo.**Remeta-se À RC****13-02-2019**

De: SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, Para: EXPEDIENTE GERAL
 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
 ESTUDOS E PROJETOS
 Sonia Fernanda Duarte Antunes

ASSUNTO: 424/2019 - Alteração por adaptação PDM de Vila Nova de Cerveira

O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em 27 de abril de 2012, publicado pelo Aviso n.º 7785/2012, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 108, de 4 de junho de 2012, com Declaração de retificação nº 1281/2014, DR 2ª série, nº 238, de 10 de dezembro, 1ª alteração publicada através do Aviso (extrato) nº 2765/2018, DR 2ª série, nº 41, de 27 de fevereiro e 2ª alteração aprovada na Assembleia Municipal de 30 de janeiro.

No seguimento da correção material aproveita-se a oportunidade para efetuar a alteração por adaptação relativamente à classificação do Património Cultural ocorrida e à publicação do Plano de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho, assim como proceder à atualização das Áreas Percorridas por Incêndios.

Face ao exposto submete-se à consideração superior aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 121º do DL.80/2015, de 14 de maio, as alterações por adaptação, a seguir identificadas:

1 – Pela entrada em vigor da Portaria nº 493/2017, publicada no DR nº 248, de 28 de setembro, que classifica como Monumento de Interesse público a Atalaia, em Alto do Lourido, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I,



relativamente à Proteção do Património Cultural.

2 - Pela entrada em vigor da Portaria nº 508/2018, publicada no DR nº 191, de 3 de outubro, que classifica como Sítio de Interesse público o Forte e a Estação arqueológica de Lovelhe, em Breia, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.

3 – Pela caducidade da classificação da Igreja da Misericórdia como imóvel em Vias de Classificação, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.

4 – Pela atualização oficial das Áreas Percorridas por Incêndios, no período 2012-2018, disponibilizadas no site do ICNF.

5 -Pela entrada em vigor da Portaria 58/2019, de 11 de fevereiro e da Portaria 51/2019, de 11 de fevereiro que publica o Plano Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho e obriga à adaptação dos Planos Diretores Municipais, procede-se à alteração do artigo 33º do Regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121º do DL 80/2015 de 14 de maio, a alteração por adaptação é efetuada por comunicação da Câmara Municipal e publicada na 2ª série do Diário da República.

Para efeitos do n.º 4 do artigo 121º do DL 80/2015, a referida comunicação é previamente comunicada à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional e remetida para publicação e depósito.

Vila Nova de Cerveira, 12 de FEVEREIRO, de 2019

Artigo 33º
Regime de Utilização

1 – Todas as ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Entre Douro e Minho e no PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, assim como às normas específicas inerentes às funções desempenhadas, previstas no PROF Entre Douro e Minho.

2 – (...)

3 – Estão sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais e agroflorestais privadas com área igual ou superior a 20 ha.

4 - As explorações florestais e agroflorestais privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a PGF, desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento no artigo 45º do PROF Entre Douro e Minho.

a) *revogado*;

b) *revogado*;

c) *revogado*;

d) (...)

5 - As espécies florestais a privilegiar são as previstas no PROF Entre Douro e Minho para a Sub-Região Homogénea Vale do Minho, com exceção para o território municipal inserido em Rede Natura 2000, onde se aplica o previsto no n. º4 do artigo 12º.



Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira
Relatório da 2ª Correção material e da alteração por adaptação
dezembro 2018



Índice

INTRODUÇÃO – JUSTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS CORREÇÕES MATERIAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES POR ADAPTAÇÃO



INTRODUÇÃO – JUSTIFICAÇÃO

1. O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em 27 de abril de 2012, publicado pelo Aviso n.º 7785/2012, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 108, de 4 de junho de 2012, com Declaração de retificação n.º 1281/2014, DR 2ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, 1ª alteração publicada através do Aviso (extrato) n.º 2765/2018, Dr 2ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro e 2ª alteração em curso.
2. A correção material em curso decorre da necessidade de proceder à retificação do Regime Florestal decorrente da Sentença do Processo n.º 1651/13.6BEBRG do tribunal Administrativo e Fiscal de Braga e da oportunidade em corrigir a uma omissão verificada no Regulamento que esclarecerá a aplicação do artigo 8º.
3. As correções a efetuar ao PDM de Vila Nova de Cerveira têm um carácter restrito e incidem apenas na Planta de Condicionantes e no articulado do regulamento.
4. Aproveita-se, ainda esta correção para efetuar uma alteração por adaptação, relativamente à classificação do Património Cultural ocorrida, assim como proceder à atualização das Áreas Percorridas por Incêndios.
5. As alterações referidas, enquadram-se, no DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na alínea a) do artigo n.º 121, no que se refere à alteração por adaptação e, na alínea b) do número 1 do artigo 122º, no que se refere às correções materiais.

IDENTIFICAÇÃO DAS CORREÇÕES MATERIAIS



Em reunião de de de 2018, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, deliberou por unanimidade, aprovar as correções materiais do Plano Diretor Municipal, de Vila Nova de Cerveira, publicado em 04 de junho de 2012, e a seguir identificadas:

1 – Por manifesto erro cartográfico na representação na Planta de Condicionantes do Regime Florestal, conforme decidido pela Sentença do Processo nº 1651/13.6BEBRG do tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, de acordo com a informação fornecida pelo ICNF, em 28 de novembro de 2018, em que se refere que “as alterações ao Regime Florestal em causa serão consideradas em próxima versão do MAPER (cartografia oficial do regime Florestal)”.

2 – Por manifesta omissão verificada no Regulamento que esclarecerá a aplicação do artigo 8º., conforme referido pelo Ofício ID GSE 4474/2014, da CDDRN, “ Deverá esse Município salvaguardar a possibilidade, de em tempo oportuno, proceder à alteração do regulamento do PDM, no sentido de incorporar no artigo 8º (regime) normas clarificadoras de dinâmica de atualização das cartas de áreas ardidas e de perigosidade, anexas às cartas de condicionantes, salvaguardando assim a dispensa de sua republicação periódica.”

ONDE SE LÊ:

Artigo 8º

Regime

1 – (...)

2 – (...)

DEVERÁ LER-SE

Artigo 8º

Regime

1 – (...)

2 – (...)

3 – As Plantas Condicionantes I e II, devem ser atualizadas de acordo com o previsto no regime legal específico. Assim:



- a) As áreas florestais percorridas por incêndio, identificadas na Planta de Condicionantes II devem ser continuamente atualizadas pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pela entidade competente, nos termos da legislação em vigor;
- b) As áreas das classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio florestal, representadas na Planta de Condicionantes II são parte integrante da cartografia de risco de incêndio florestal do *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios* (PDMFCI), delimitadas para efeito da aplicação das restrições previstas na legislação relativa ao sistema de defesa da floresta contra incêndios, as quais obedecem à dinâmica de atualização e revisão do PDMFCI.

Onde se lê

Artigo 33º

Regime de utilização

- 1 – Todas as ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Alto Minho e no PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, assim como às normas específicas inerentes às funções desempenhadas, estando previstas no Capítulo IV do PROF Alto Minho.
- 2 – Nas ações de arborização, rearborização e de reconversão florestal devem ser respeitadas as medidas de silvicultura preventiva, de acordo com a legislação em vigor, que criem descontinuidades de inflamabilidade e combustibilidade, nomeadamente:
 - a) As manchas com área contínua da mesma espécie, à exceção das quercíneas, não devem exceder os 20 ha, sem serem compartimentadas numa faixa de largura não inferior a 25 m;
 - b) Ao longo das linhas de água principais devem ser adotadas espécies distintas das manchas de arborização que lhes são contínuas, ao longo de uma faixa de 25 m de um e outro lado do leito;



3 – Ficam sujeitos a Plano de Gestão Florestal (PGF) todos os prédios das explorações florestais e agroflorestais privados que, isolados ou contínuos, tenham uma área igual ou superior a 100 ha.

4 - Nas explorações integradas nos espaços florestais de área inferior a 100 ha não integradas em ZIF aplicam-se:

a) As normas gerais de Silvicultura;

b) As normas de Silvicultura Preventiva e de Agentes Bióticos;

c) As Normas de intervenção e modelos de silvicultura por função desempenhada previstas no Capítulo IV do PROF Alto Minho;

d) Nas áreas ocupadas com *habitats* naturais constantes da legislação aplicável em vigor e inseridas em território municipal abrangido pela Rede Natura 2000 aplica-se o previsto no n.º 3 do artigo 12º.

5 - As espécies florestais a privilegiar são as previstas no PROF Alto-Minho para a Sub-Região Homogénea Arga-Coura, em particular as consideradas prioritárias, com exceção para o território municipal inserido em Rede Natura 2000, onde se aplica o previsto no n.º 4 do artigo 12º.



Deverá ler-se

Artigo 33º

Regime de Utilização

1 – Todas as ações de florestação, reflorestação, prevenção de fogos, pragas e doenças, e recuperação de áreas degradadas, devem obedecer às Normas e Modelos de Silvicultura preconizados no PROF Entre Douro e Minho e no PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, assim como às normas específicas inerentes às funções desempenhadas, previstas no PROF Entre Douro e Minho.

2 – (...)

3 – Estão sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais e agroflorestais privadas com área igual ou superior a 20 ha.

4 - As explorações florestais e agroflorestais privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a PGF, desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento no artigo 45º do PROF Entre Douro e Minho.

a) *revogado*;

b) *revogado*;

c) *revogado*;

d) (...).

5 - As espécies florestais a privilegiar são as previstas no PROF Entre Douro e Minho para a Sub-Região Homogénea Vale do Minho, com exceção para o território municipal inserido em Rede Natura 2000, onde se aplica o previsto no n.º 4 do artigo 12º.

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES POR ADAPTAÇÃO

Em reunião de de de 2018, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações por adaptação do Plano Diretor Municipal, de Vila Nova de Cerveira, publicado em 04 de junho de 2012, e a seguir identificadas:

1 – Pela entrada em vigor da Portaria nº 493/2017, publicada no DR nº 248, de 28 de setembro, que classifica como Monumento de Interesse público a Atalaia, em Alto do Lourido, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.



2 - Pela entrada em vigor da Portaria nº 508/2018, publicada no DR nº 191, de 3 de outubro, que classifica como Sítio de Interesse público o Forte e a Estação arqueológica de Lovelhe, em Breia, União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.

3 – Pela caducidade da classificação da Igreja da Misericórdia como imóvel em Vias de Classificação, procede-se à atualização da legenda da Planta de Condicionantes I, relativamente à Proteção do Património Cultural.

4 – Pela atualização oficial das Áreas Percorridas por Incêndios, no período 2012-2018, disponibilizadas no site do ICNF.

Em ... a Câmara Municipal transmitiu previamente à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira o conteúdo das alterações por adaptação efectuadas.

Vila Nova de Cerveira, 14 de dezembro de 2018



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(11) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – NÃO ACEITAÇÃO

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais – Não aceitação

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foram publicados os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;

- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.

Estes diplomas, em matéria de produção de efeitos estabelecem que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nestes diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor dos mencionados diplomas.

Proponho assim:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do n.º 3 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, do n.º 3 do artigo 12.º, do Decreto-Lei 22/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente as seguintes:

1.1 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança de alimentos, com os seguintes fundamentos:

São competências que para serem desenvolvidas com rigor, necessitam que as autarquias invistam em meios técnicos e humanos, multiplicando as despesas com pessoal que atualmente se verificam na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) por 308 municípios;

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e o Ministério da Agricultura estão mais vocacionados para o desempenho destas funções que as autarquias;

São competências que implicam fluxos de informação constante, que se pretendem céleres e coordenados para que as tomadas de decisão e sua aplicação no terreno, sejam elas também céleres e uniformes em todo o território nacional. Conseguirão as autarquias locais a coordenação necessária entre si, por forma a cumprir estes desideratos?

São competências que estão sujeitas a controlos periódicos por parte da Comissão Europeia. A Comissão Europeia vai auditar todos os municípios? Será por amostragem?

Esta transferência de competências gera no país um mosaico difícil de interpretar, pois para alguns setores de atividade, a autoridade competente é a DGAV e para outros é o Município. A isto acresce que até 2021 alguns municípios aceitam a transferência de competências e outros não, tornando ainda mais nublado o enquadramento dos vários setores de atividade ligados à pecuária e à indústria alimentar;

Não se verifica qualquer vantagem para os agentes económicos;

Em termos globais não se verifica qualquer poupança para o Estado, mas antes uma transferência de despesa para as autarquias, que em termos globais poderão vir a suportar uma despesa maior que a que decorre do atual modelo, por via da necessária contratação de pessoal e meios, do pagamento na totalidade do vencimento dos médicos veterinários municipais e da provável admissão dos funcionários que o Ministério da Agricultura deseja dispensar;

As contrapartidas económicas para os municípios refletidas nas taxas devidas por aqueles serviços são irrisórias quando comparadas com a despesa que tais competências implicam.

1.2 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, com os seguintes fundamentos

No presente momento e de acordo com o inventário de património classificado de Vila Nova de Cerveira à responsabilidade do Estado, não existe



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

nenhum elemento a ser previsto transferir para a autarquia de Vila Nova de Cerveira, o mesmo se passando com a gestão, valorização e conservação de museus.

No que diz respeito ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, entende-se que a transferência desta competência, definida a 30 de janeiro de 2019, carece de uma adaptação dos serviços municipais a esta competência, situação que não deve ser desenvolvida de uma forma leviana mas, pelo contrário, precisa de preparação atempada para o cumprimento legal do Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro na sua versão atual.

Vila Nova de Cerveira, 15 de fevereiro de 2019”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

22/fevereiro/2019

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais – Não aceitação

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foram publicados os seguintes diplomas:



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.

Estes diplomas, em matéria de produção de efeitos estabelecem que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nestes diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor dos mencionados diplomas.

Proponho assim:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do n.º 3 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, do n.º 3 do artigo 12.º, do Decreto-Lei 22/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente as seguintes:

1.1 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança de alimentos, com os seguintes fundamentos:

São competências que para serem desenvolvidas com rigor, necessitam que as autarquias invistam em meios técnicos e humanos, multiplicando as despesas com pessoal que atualmente se verificam na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) por 308 municípios;

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e o Ministério da Agricultura estão mais vocacionados para o desempenho destas funções que as autarquias;

São competências que implicam fluxos de informação constante, que se pretendem céleres e coordenados para que as tomadas de decisão e sua aplicação no terreno, sejam elas também céleres e uniformes em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Conseguirão as autarquias locais a coordenação necessária entre si, por forma a cumprir estes desideratos?

São competências que estão sujeitas a controlos periódicos por parte da Comissão Europeia. A Comissão Europeia vai auditar todos os municípios? Será por amostragem?

Esta transferência de competências gera no país um mosaico difícil de interpretar, pois para alguns setores de atividade, a autoridade competente é a DGAV e para outros é o Município. A isto acresce que até 2021 alguns municípios aceitam a transferência de competências e outros não, tornando ainda mais nublado o enquadramento dos vários setores de atividade ligados à pecuária e à indústria alimentar;

Não se verifica qualquer vantagem para os agentes económicos;

Em termos globais não se verifica qualquer poupança para o Estado, mas antes uma transferência de despesa para as autarquias, que em termos globais poderão vir a suportar uma despesa maior que a que decorre do atual modelo, por via da necessária contratação de pessoal e meios, do pagamento na totalidade do vencimento dos médicos veterinários municipais e da provável admissão dos funcionários que o Ministério da Agricultura deseja dispensar;

As contrapartidas económicas para os municípios refletidas nas taxas devidas por aqueles serviços são irrisórias quando comparadas com a despesa que tais competências implicam.

1.2 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.

Vila Nova de Cerveira, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira